Boletim Mensal

#57 Fevereiro 2025

Entidade Lider:

Confinado Por:

Montado de Sobro e Cortiça
coruche município
ALENTEJO 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia

Publicação Mensal | **fevereiro 2025**

A presente publicação é da autoria do Município de Coruche na qualidade de entidade líder Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE "Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar".

Esta é uma publicação de caráter mensal (para consulta de publicações anteriores: aqui) que sistematiza informação sobre oportunidades e matérias de potencial interesse para a implementação da EEC PROVERE e do seu Plano de Ação aprovados com os seguintes foco temático e eixos estratégicos:

Foco temático da EEC	Valorização do Montado de Sobro e Cortiça, recurso endógeno único e diferenciador e património natural e humanizado ímpar e marcante deste território. Pretende-se trabalhar a sua capitalização como impulsionador do tecido económico e social do território e o seu caráter identitário na construção de experiências e de um destino turístico de excelência no mercado nacional e internacional, em alinhamento com os desafios das agendas digital e climática.
Eixos estratégicos da EEC	1. Dinamização da parceria, animação e promoção do território e do recurso endógeno 2. Promoção do conhecimento e investigação para a preservação do recurso endógeno e valorização do seu papel ecossistémico 3. Preservação e valorização do território e do recurso endógeno 4. Qualificação e capacitação do tecido económico e promoção de processos de descoberta empreendedora focados no recurso endógeno

Os conteúdos disponibilizados estão organizados por temática no sentido de facilitar a análise.

Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails: carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt

Índice

Agroflorestal 4

Cultura e artesanato 25

Turismo 41

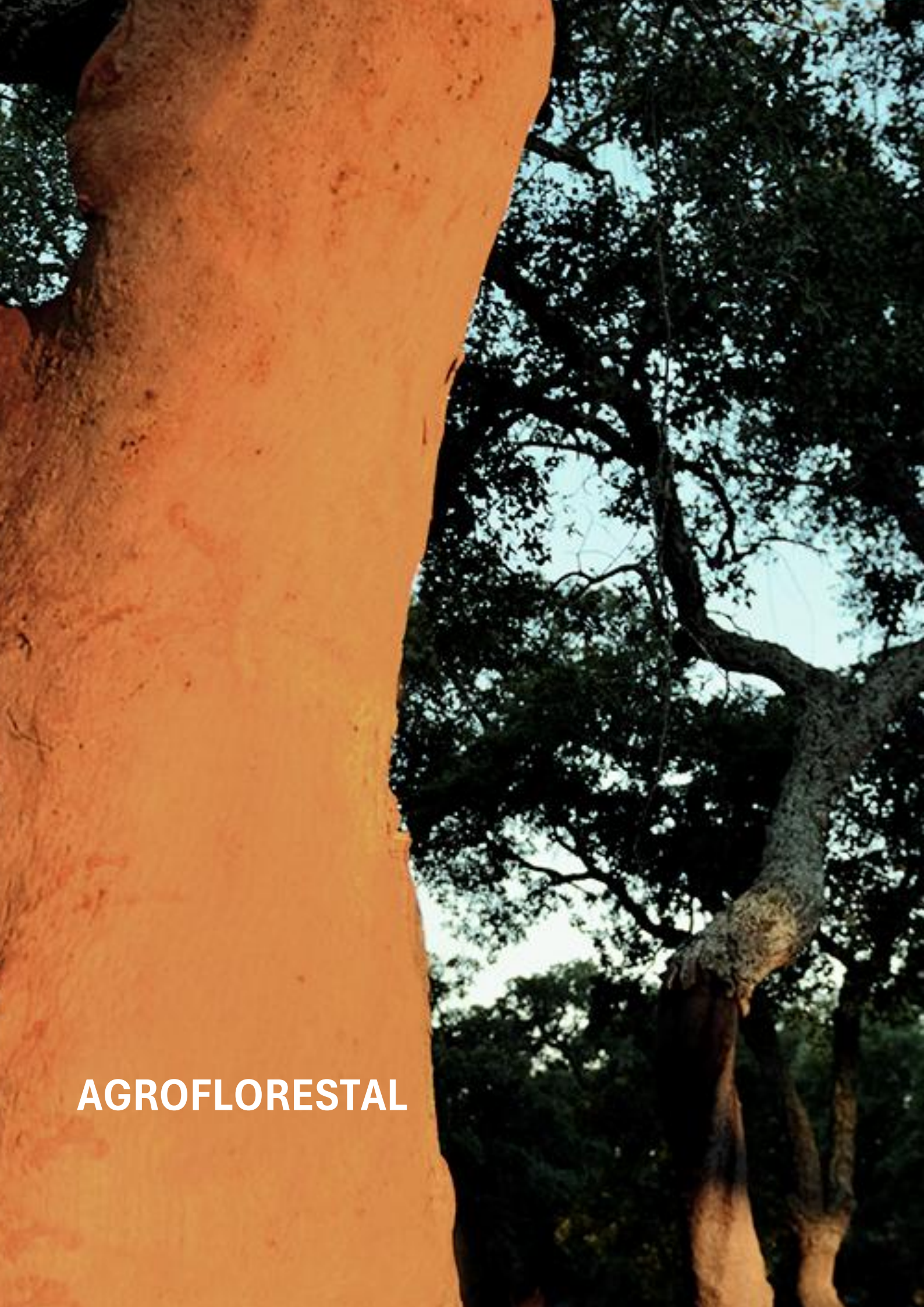

AGROFLORESTAL

AGROFLORESTAL

NOVAS OPORTUNIDADES 5

ALENTEJO 2030 5
ALT2030-2025-2 - Ações Coletivas - Internacionalização 5
ALT2030-2025-4 - Investimento Empresarial Produtivo para uma Transição Justa 7
PEPAC 9
Intervenção D.2.2 - Gestão do Montado por Resultados 9
Intervenção D.2.4.3 – Proteção da Águia-Caçadeira 11
PROGRAMAS EUROPEUS 13
Interreg POCTEP – 6.ª Convocatória 13
Webinar - Programa Interreg Espanha-Portugal (POCTEP) | 6.ª Convocatória 15

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE 16

LEGISLAÇÃO 17

EVENTOS 18

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES 19

NOTÍCIAS 22

NOVAS OPORTUNIDADES

ALENTEJO 2030

ALT2030-2025-2 - AÇÕES COLETIVAS - INTERNACIONALIZAÇÃO	
Data de encerramento	**Mais informações**
24 de março de 2025	ALT2030-2025-2 | REITD

Beneficiários:

- Associações empresariais e agências de promoção turística;
- Agências e entidades públicas, incluindo as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização e da internacionalização.
- Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de caráter empresarial.

Objetivo:

Apoiar projetos que tenham como objetivo complementar a montante e a jusante, o sistema de incentivos diretamente orientado para as empresas e que vise potenciar os seus resultados e a criação ou melhoria das condições envolventes, com particular relevo para as associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia, pelo que só podem ser abrangidos por este sistema de apoio as operações que, cumulativamente, assegurem as seguintes condições:

a. Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;

b. Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;

c. Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicação dos principais resultados no *website* da(s) entidades(s) beneficiária(s).

Área geográfica abrangida:

NUTS II Alentejo.

Serão elegíveis operações promotoras de produtos com forte potencial de Internacionalização, designadamente no âmbito dos seguintes setores, conforme previsto na EREI 2030 para o Alentejo: **(i) Montado de Sobro; (ii) Agroalimentar.**

Tipologias de ação elegíveis:

Projetos, individuais, no âmbito da internacionalização, e desde que visem o reforço da capacitação das atividades económicas em matéria de definição de estratégias de internacionalização e abordagens de mercado visando o reforço da respetiva capacidade competitiva e progressão na cadeia de valor, bem como o reforço da visibilidade internacional da oferta e a atenuação da diferença entre a qualidade intrínseca dos bens e serviços e a qualidade percebida pelos mercados, nas seguintes dimensões:

- Prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados;
- Processos colaborativos de internacionalização, da partilha de conhecimento e capacitação para a internacionalização;
- Promoção internacional dos destinos turísticos e outros produtos e recursos associados à região.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações:

As entidades beneficiárias devem cumprir os requisitos de elegibilidade estipulados no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, com destaque para os previstos no artigo 14.º e 16.º. Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem ainda cumprir os requisitos de elegibilidade previstos e nos artigos 124.º e 149.º do REITD, na redação atual, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso: (i) Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso; (ii) Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a

realização da operação; (iii) Apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 125.º do REITD, na redação atual; (iv) Cada beneficiário apenas pode participar, no máximo, uma candidatura.

A duração das operações é de 24 meses.

Despesas elegíveis:

- Criação, registo e lançamento de marcas e identidades próprias de natureza coletiva, incluindo de âmbito territorial;
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação;
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;
- Promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo suporte logístico;
- Deslocações e estadas, em moldes e limites idênticos aos legalmente aplicáveis aos serviços da Administração Pública;
- Criação, registo e lançamento internacional de marcas próprias de natureza coletiva;
- Campanhas de imagem e promoção internacional da oferta portuguesa, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e matérias audiovisuais de multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção internacional da oferta portuguesa, incluindo suporte logístico;
- Montagem, desmontagem, construção e decoração de espaços promocionais;
- Transporte de mostruários e material informativo e promocional.

São ainda elegíveis as despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições:

- Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário;
- Os recursos humanos qualificados a contratar para afetação à operação a tempo completo ou parcial.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (se aplicável):

- Respeitar as demais regras gerais e específicas previstas no Regulamento Específico Inovação e Transição Digital.
- Limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
- Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 7% do total dos custos diretos elegíveis.

Forma e taxas de apoio:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis é até 85%.

Dotação financeira:

800.000€.

ALT2030-2025-4 - INVESTIMENTO EMPRESARIAL PRODUTIVO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA	
Data de encerramento	**Mais informações**
Fase 1 - 14 de abril de 2025 (18h00m) Fase 2 - 31 de julho de 2025 (18h00m) Fase 3 - 20 de outubro de 2025 (18h00m) Fase 4 - 15 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-4 | REITD

Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e 22.º do Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD).

Objetivos:

Apoiar o investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a progressão na cadeia de valor e, operações que conduzam à diversificação, modernização e reconversão económicas, com foco no reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços tecnologicamente avançados, dirigidos à transição climática e energética.

Área geográfica abrangida:

NUTS III – Alentejo Litoral.

Domínios e setores elegíveis:

Serão elegíveis investimentos produtivos enquadráveis nos seguintes domínios de especialização da RIS3, associados aos domínios do PTTJ (Agroalimentar e Energias Renováveis): Domínio de Especialização Bioeconomia Sustentável; Domínio de Especialização Energia Sustentável.

Desde que enquadráveis nos domínios identificados são consideradas elegíveis a atividades associadas às respetivas cadeias produtivas de caráter industrial, designadamente no âmbito das CAE das divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas (rev 3). Excluem-se projetos de investimento destinados à produção, armazenamento, transporte, distribuição e infraestruturas de energia.

Ações elegíveis:

Consideram-se enquadráveis os investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial relacionado com:

a. A criação de um novo estabelecimento.
b. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto.
c. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2023).

Despesas elegíveis:

São elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:

a) Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o *software* necessário ao seu funcionamento. Em casos devidamente justificados, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

b) Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

c) Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD; diagnósticos; auditorias e projetos de arquitetura e de engenharia.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (quando aplicável)

- Apresentar um mínimo de despesa elegível total por operação de 300.000€ e uma despesa elegível total inferior a 25.000.000€.
- O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.
- Respeitar as demais regras gerais e específicas previstas no Regulamento Específico Inovação e Transição Digital.
- As despesas com construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções são elegíveis até ao limite de 50% da totalidade das despesas elegíveis da operação.
- Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos; diagnósticos; auditorias e projetos de arquitetura e de engenharia, são elegíveis até ao limite de 5% da totalidade das despesas elegíveis da operação.
- Os custos com a realização de estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD, incluídos na alínea c) do Ponto anterior, não podem exceder 15.000€.

Forma e taxas de apoio:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis, é obtida a partir da soma das parcelas seguintes, até ao limite máximo de 60%:

a. Taxa Base:

- Para territórios de "baixa densidade": 40 p.p. para médias empresas e 50 p.p. para micro e pequenas empresas
- Para os restantes territórios: 30 p.p. para médias empresas e 40 p.p. para micro e pequenas empresas

b. Majorações:

i. «Prioridades de políticas setoriais e ou territoriais»: 5 p.p. pelo cumprimento de cada uma das seguintes prioridades, até ao limite de 10 p.p.: a) RIS 3 Regional - para operações enquadráveis em mais do que um domínio de especialização da RIS3 Regional; b) Contratação coletiva dinâmica – para operações de entidades que tenham contratação coletiva dinâmica, considerando-se para o efeito a outorga ou renovação de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho há menos de três anos. A existência da contratação coletiva dinâmica será aferida com base no código do Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho indicado no formulário de candidatura.

ii. «Criação de emprego qualificado»: 5 p.p. a atribuir a operações que gerem postos de trabalho qualificados, (qualificação igual ou superior ao nível 6), atribuída quando se verifique criação líquida de emprego altamente qualificado no pós-projeto (N.º de postos de trabalho): a) Micro e Pequena Empresa – 2 ou + postos de trabalho; b) Média Empresa - 5 ou + postos de trabalho

iii. «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a operações cuja componente privada seja financiada maioritariamente por capitais próprios, através da demonstração da capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 25% das despesas elegíveis;

No presente Aviso para apresentação de candidaturas o ano utilizado como referência de pré-projeto é o ano de 2024.

Dotação orçamental:

10.000.000€.

PEPAC

INTERVENÇÃO D.2.2 - GESTÃO DO MONTADO POR RESULTADOS	
Data de encerramento	**Mais informações**
A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de **cinco anos consecutivos,** podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | OTE N.º 2/2023 | Instruções de Preenchimento do Plano de Ação
Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada, cujas explorações agrícolas se situem em território continental e que cumpram os critérios de elegibilidade previstos no âmbito desta intervenção.	

Objetivo:

Promover a gestão ambientalmente sustentável dos sistemas agrossilvopastoris em montado de sobro e azinho ou carvalho negral, numa abordagem orientada para resultados dando flexibilidade ao agricultor nas opções de gestão que toma, remunerando a obtenção de resultados mensuráveis que expressem benefícios ambientais e climáticos, nomeadamente em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção.

Área geográfica abrangida:

O âmbito geográfico de aplicação da intervenção compreende os seguintes concelhos e freguesias:

- Alcoutim | Freguesias de Giões, Martim Longo; UF de Alcoutim e Pereiro
- **Almodôvar | Freguesia de Santa Cruz; UF de Almodôvar e Graça dos Padrões**
- **Arraiolos | Todas as freguesias**
- Beja | Freguesia de Cabeça Gorda; UF de Albernoa e Trindade; UF de Salvada e Quintos
- Castro Verde | Freguesia de Santa Bárbara de Padrões; Freguesia de São Marcos da Ataboeira
- **Évora | Todas as freguesias**
- Mértola | Freguesias de Alcaria Ruiva, Corte do Pinto, Espírito Santo, Mértola, Santana de Cambas, São João dos Caldeireiros; UF de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros
- **Montemor-o-Novo | Todas as freguesias**
- Serpa | UF de Serpa (Salvador e Santa Maria)

Critérios de elegibilidade:

1 - Os beneficiários da intervenção prevista no presente capítulo devem cumprir as seguintes condições:

a) Candidatar uma superfície mínima elegível de 10 hectares de subparcelas de pastagem permanente sob coberto de montado de sobro, azinho, ou carvalho negral, com uma densidade mínima de 40 árvores por hectare no montado de sobro, azinho, carvalho negral, ou misto destas espécies, ou um grau mínimo de cobertura de 10% de projeção de copa, em montados de sobro, azinho, carvalho negral ou misto destas espécies;

b) Contratualizar o acompanhamento e o apoio técnico com o Gabinete Local de Acompanhamento (GLA) da respetiva área geográfica.

2 - Para efeitos da determinação do grau mínimo de cobertura de 10% de projeção de copa referida na parte final da alínea a) do número anterior, os sobreiros, as azinheiras e os carvalhos negrais devem ser georreferenciados por espécie e dimensão da copa.

Compromissos obrigatórios durante todo o período do compromisso:

Os beneficiários da intervenção são obrigados a:

a) Manter os critérios de elegibilidade e as áreas de compromisso;

b) Elaborar um plano de ação, no primeiro ano de compromisso, recorrendo a apoio técnico do GLA da área geográfica respetiva, de acordo com conteúdo a definir e a disponibilizar pela PEPAC Continente, devendo o plano incluir potenciais alterações a introduzir na gestão do sistema agrossilvopastoril nas áreas sujeitas a compromisso, nomeadamente no que se refere a práticas de gestão, investimentos produtivos e não produtivos, a implementar para assegurar a melhoria dos resultados ambientais;

c) Deter, a 1 de setembro de cada ano de compromisso, relatório anual de atividades, elaborado pelo GLA, que inclua a avaliação dos quatro resultados e respetivos indicadores relativos ao nível do solo saudável, regeneração das quercíneas, biodiversidade da pastagem mediterrânica e elementos singulares promotores da biodiversidade, e o cálculo da pontuação global ao nível da subparcela sob compromisso;

d) Deter e implementar o plano de ação, recorrendo ao apoio técnico do GLA da área geográfica respetiva, a partir do segundo ano de compromisso.

Montante e limites do apoio:

Os montantes e os limites dos apoios concedidos são os seguintes:

Escalões de área por grupo de pagamento	Grupo de pagamento por grau de classificação						
	> 0 e ≤ 4	5	6	7	8	9	10
< 20	0	155	162	169	184	199	219
≥ 20 até < 50	0	135	141	147	159	172	189
≥ 50 até < 100	0	100	104	108	117	126	138
≥ 100 até < 500	0	74	77	80	86	92	100

O apoio é pago por hectare de superfície elegível, de acordo com a classificação das subparcelas.

INTERVENÇÃO D.2.4.3 – PROTEÇÃO DA ÁGUIA-CAÇADEIRA	
Data de encerramento	**Mais informações**
A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de 1 ano, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente e apresentação de candidatura por parte do beneficiário. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | IFAP
Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada, cujas explorações agrícolas se situem em território continental.	

Enquadramento:

Atualmente, a águia-caçadeira é considerada uma das espécies mais ameaçadas da fauna terrestre em Portugal. Trata-se de uma espécie de conservação prioritária no país e que está protegida através da transposição para a legislação nacional da Diretiva Aves da União Europeia. Esta é uma das aves estepárias com maior dependência das searas para constituir o seu habitat preferencial de nidificação e de alimentação.

Objetivo:

Apoiar os programas de ação em áreas sensíveis, a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento e Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «D.2 - Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D - Abordagem territorial integrada - Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

Área geográfica abrangida:

O âmbito geográfico de aplicação da intervenção compreende os seguintes concelhos e freguesias do território do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar:

- Todos os municípios e respetivas freguesias dos distritos de Beja, Évora e Portalegre.

Critérios de elegibilidade:

Os beneficiários devem candidatar uma superfície mínima de 0,3 hectares de cereais praganosos para produção de grão e consociações de cereais praganosos com outras culturas para a produção de forragem, onde se localizem ninhos de águia-caçadeira situados na área geográfica de aplicação do apoio.

Compromissos dos beneficiários:

Compromissos obrigatórios:

1. Os beneficiários da tipologia «Proteção da Águia-caçadeira» são obrigados a **manter os critérios de elegibilidade durante todo o período do compromisso**, e ainda a:
   a) Não cortar, nem pastorear, uma área de um hectare em torno de cada ninho referenciado, com a área e ninho validados e georreferenciados pelo ICNF, correspondente à área de proteção do ninho de águia-caçadeira, nas áreas de cereal praganoso, cuja colheita se realize antes de 30 de julho e nas áreas de cereais praganosos ou de suas consociações para produção de forragem.
   b) Manter as normais condições de alagamento em toda a superfície sistematizada para a produção de arroz que está sujeita ao compromisso, de canteiros semeados e em pousio, após a colheita do arroz, por forma a manter os canteiros com água durante o período de outono-inverno;
   c) Iniciar as operações de preparação dos canteiros para a sementeiras, a partir do dia 1 de março;
   d) Fazer a incorporação das palhas e do restolho com rodas arrozeiras;
   e) Não efetuar tratamentos fitossanitários por avião;

f) Utilizar apenas herbicidas sem efeitos residuais na superfície do canteiro, devendo o controlo de vegetação das marachas, dos canteiros não ativos e das áreas não produtivas circundantes aos canteiros ser realizada com recurso a meios mecânicos e não químicos, fora do período de nidificação de 1 de março a 30 de junho;

g) Manter a vegetação herbácea ou ripícola, adjacente às valas de rega e de drenagem, sem comprometer a manutenção adequada à prática desta cultura.

2. As áreas de proteção não colhidas ou não cortadas a que se refere a alínea b) do número anterior devem manter-se sem qualquer atividade agrícola, incluindo o pastoreio, até final de 30 de julho, data a partir da qual poderão ser colhidas ou pastoreadas.

3. Nos casos em que as áreas candidatas sejam inferiores a um hectare, quer sejam áreas de cereal praganoso para grão ou suas consociações para a produção de feno, a restrição de não corte, de não colheita e de não pastoreio, antes de 30 de julho, aplica-se à totalidade das áreas candidatas.

Compromissos opcionais:

Caso o beneficiário recorra ao apoio de Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) com atuação na proteção da águia caçadeira, deverá indicar o compromisso opcional no PU e anexar o documento respetivo.

Forma de apoio:

Os apoios assumem a forma de subvenção anual não reembolsável.

No caso da tipologia «Proteção da Águia-caçadeira», quando aplicável, é permitida a cumulação total de apoios com qualquer das intervenções.

Montantes e limites de apoio:

Os montantes e limites do apoio previstos na presente secção correspondem ao valor de 250€/ha de área de cereal praganoso para produção de grão ou de consociações de cereais praganosos com outras culturas para a produção de forragem que não tenha sido colhida, cortada em verde ou não tenha sido pastoreada até 30 de julho.

O montante total do apoio é majorado, anualmente, em 10%, caso o beneficiário recorra ao apoio de ONGA com atuação na proteção da águia-caçadeira.

PROGRAMAS EUROPEUS

INTERREG POCTEP – 6.ª CONVOCATÓRIA

Data de encerramento	Mais informações
14 de março de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)	Bases 6ª Convocatória | Critérios de avaliação das candidaturas | Regras de elegibilidade | Seminários Declaração do BP (português) | Autotest nº2 (autoevaluación de ayudas de Estado) | *Declaración de mínimis* Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) | *Guía Formulario de Candidatura (Versión 13/01/2024)*

Beneficiários:

- Administrações públicas de todos os níveis
- Entidades locais (Comunidades Intermunicipais, Associações de Desenvolvimento Local, etc.)
- Agências de Desenvolvimento Regional (sectoriais ou transversais)
- Universidades e outras instituições de ensino superior
- Centros de ensino superior e profissional
- Centros Tecnológicos
- Parques de Ciência, Tecnologia e empresariais
- Associações
- Fundações e Institutos de Investigação públicos e privados
- Serviços Públicos de Emprego
- Empresas (incluindo PME e microempresas) e entidades da economia social
- Câmaras de Comércio
- Clusters e associações empresariais
- Serviços de Proteção Civil
- Associações de trabalhadores
- Grupos de interesse, incluindo ONG e associações civis
- Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT)
- Entidades gestoras de espaços naturais protegidos
- Entidades dedicadas à promoção da cooperação transfronteiriça
- Outros atores relevantes no domínio da intermediação no mercado de trabalho do espaço transfronteiriço; da educação, formação e aprendizagem; da saúde e dos serviços sociais; e da atividade turística entre outros

Área geográfica elegível:

Norte de Portugal; Centro de Portugal; **Alentejo (Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral)**; Algarve (Algarve); Galicia (A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra); Castilla y León (León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila); Extremadura (Cáceres, Badajoz); Andalucía (Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla).

Enquadramento:

Esta convocatória tem por objeto **promover a participação em ações de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP**, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas do FEDER em regime de concorrência competitiva. **As propostas devem enquadrar-se num único objetivo específico dos previstos nas Prioridades 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do Programa** e demonstrar a sua contribuição para os resultados e indicadores previstos.

Notas:

(1) O Comité de Gestão poderá estabelecer que determinados projetos aprovados nos OE 1.1, 2.4, 4.5 e 4.6 sejam classificados como operações de importância estratégica, segundo o disposto no Apêndice 3 do Programa.

(2) Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte componente e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara orientação para os resultados. Isto significa que todas as entidades do partenariado deverão trabalhar juntas no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

O Programa está organizado em cinco **Áreas de Cooperação de carácter territorial**:

Galicia ↔ Norte de Portugal	Norte de Portugal ↔ Castilla y León	Castilla y León ↔ Centro de Portugal	Centro de Portugal ↔ Extremadura ↔ Alentejo	Alentejo ↔ Algarve ↔ Andalucía

É possível a realização de atuações de cooperação transfronteiriça de carácter plurirregional. Classificar-se-ão como projetos plurirregionais aqueles projetos cujo território abranja NUTS III de diferentes Áreas de Cooperação.

Como princípio geral, todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Âmbito temporal:

A **data de início da elegibilidade das despesas será desde o dia 01 de janeiro 2022**, embora os projetos não possam estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura.

O **prazo limite máximo de execução dos projetos da presente convocatória será a data de 31 de dezembro de 2028**.

O **plano financeiro deverá ser realista**, uma vez que durante o processo de instrução da candidatura **valorizar-se-á** o calendário proposto pelos projetos no que se refere ao **cumprimento dos compromissos financeiros por anualidades**, tendo em conta o estabelecido no ponto 2 do artigo 105 do Regulamento (UE) Nº 2021/1060.

Deve considerar-se igualmente o estabelecido no que respeita à **imputação de pelo menos 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027 incluída**.

Cada beneficiário deverá cumprir com uma execução mínima de 80% do seu orçamento anual aprovado. Caso contrário, será automaticamente libertada a diferença da ajuda FEDER entre a execução real e a meta orçamental anteriormente indicada.

Requisitos dos projetos:

a) **Contar com pelo menos dois beneficiários, um de cada Estado**. No caso em que participe um único beneficiário, este deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa. Entende-se por beneficiário a entidade incluída no partenariado que conta com orçamento.

b) Contar com um orçamento mínimo de 200.000,00€.

c) Cumprir e justificar os critérios de cooperação obrigatórios dispostos no ponto 4 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059, assim como cumprir e justificar pelo menos um critério de cooperação adicional, tal como previsto no citado Regulamento. As operações selecionadas que cumpram as condições antes indicadas poderão executar-se num único Estado sempre que se demonstre o impacto e os benefícios para a zona do Programa, de acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059.

d) **Ter carácter e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento e implementação**.

e) **Enquadrar-se num único objetivo específico e, dentro deste, num único âmbito de intervenção do Programa**.

f) Estar claramente orientado para os resultados.

g) Contribuir para os indicadores do Programa (Manuais de indicadores: Prioridades 1 a 4; Prioridade 7; Prioridade 5).

h) Ser compatíveis com as políticas nacionais e comunitárias, em especial, com aquelas em matéria de igualdade entre homens e mulheres, acessibilidade para pessoas com deficiência; igualdade de oportunidades e não discriminação; desenvolvimento sustentável e meio ambiente; o Novo Bauhaus Europeu, assim como a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

i) Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis definidas no POCTEP, em conformidade com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço dos Estados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as RIS3 e outras estratégias e planos de cooperação regionais e nacionais.

j) Demonstrar a capacidade para a mobilização das contrapartidas nacionais dos beneficiários, mediante a apresentação das correspondentes cartas de compromisso, nas que se inclui a declaração responsável de não causar um prejuízo significativo aos objetivos ambientais, assim como outra documentação que acredite a sua capacidade para a execução das atividades.

k) **Imputar, no mínimo, 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027, inclusive**.

l) Contar com a EIA ou *screening* em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE ou com uma avaliação adequada das repercussões sobre os espaços da Rede Natura 2000 no caso de assim o exigir a normativa pertinente, para projetos do objetivo específico 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.4 e 4.6 que incluam ações de carácter material.

Todos os projetos deverão cumprir os critérios de avaliação, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, assim como respeitar as indicações proporcionadas nas ligações/guia de ajuda para completar a candidatura através da aplicação informática.

Estabelece-se como limite financeiro um máximo de 6% do custo total de cada beneficiário no orçamento da Atividade 5 de Gestão e Coordenação, não existindo nenhuma outra limitação por Atividade ou Categoria de Gasto, salvo a aplicação da simplificação de custos, conforme se explica nas Normas de Elegibilidade do Programa.

Cada beneficiário deverá executar e pagar a totalidade do seu orçamento, não sendo permitida a concessão de ajudas ou subvenções a outras entidades.

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas realizar-se-á exclusivamente através da aplicação CoFFEE Interreg.

Recomenda-se a leitura atenta dos seguintes documentos:

- Erros frequentes
- Registo de utilizadores: *Guía de registro de usuarios en CoFFEE Interreg*
- Registo de entidades: Entidades portuguesas
- Guia da aplicação (formulário)

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento do FEDER é de 75% do custo elegível dos projetos.

Dotação financeira:

110.990.592€, distribuídos da seguinte forma:

Prioridade 1	Prioridade 2	Prioridade 3	Prioridade 4	Prioridade 5	Prioridade 7
21.108.467€	5.271.418€	27.595.785€	13.507.079€	31.192.898€	12.314.945€

WEBINAR - PROGRAMA INTERREG ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) | 6.ª CONVOCATÓRIA

O **Programa Interreg Espanha-Portugal (POCTEP)** 2021-2027 vai realizar um *webinar* direcionado aos potenciais beneficiários da 6ª convocatória de projetos, de modo a agilizar a preparação das respetivas candidaturas. Este evento irá decorrer no dia 10 de fevereiro de 2025, das 11h00m às 13h00m (hora portuguesa). A participação no *webinar* é gratuita, mas requer inscrição até 06 de fevereiro 2025.

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE

Organizados por data de encerramento

AVISO	ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÃO
AG PEPACC/AVISO 01/C.2.1.1/2024 – INVESTIMENTO PRODUTIVO AGRÍCOLA – MODERNIZAÇÃO – ESTUFAS METÁLICAS DE PAREDES RETAS (1º CONCURSO)	18 de fevereiro de 2025 (17h00m)	Aviso 01/C.2.1.1/2024 | Orientação Técnica | PEPACC
AG PEPACC/AVISO 01/C.3.1.2/2024: INVESTIMENTO NA BIOECONOMIA PARA MELHORIA DO DESEMPENHO AMBIENTAL – ECONOMIA CIRCULAR [ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR), BIOMASSA NATURAL, LAMAS, ESTRUMES E SUBPRODUTOS] (1.º CONCURSO)	28 de fevereiro de 2025 (17h00m)	Aviso | Orientação Técnica | Portaria n.º 348/2024/1
AVISO FAMI2030-2024-17 - MIGRAÇÃO LABORAL	28 de fevereiro de 2025 (18h00m)	Aviso FAMI2030-2024-17 | Declaração de Compromisso Complementar | Registo de indicadores
MPR-2024-12: SIID – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA	Fase 1: 28 de fevereiro de 2025 (18h00m) | Fase 2: 30 de junho de 2025 (18h00m) | Fase 3: 31 de outubro de 2025 (18h00m)	MPr-2024-12 | Documento Metodológico_OCS_MPR-2024-12
ALT2030-2024-41: APOIO AO EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO	17 de abril de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-41
MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 219/2024/1 | Ficha Síntese Estágios INICIAR | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
ESTÁGIOS + TALENTO	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 221/2024/1 | Ficha Síntese Estágios +Talento | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
MEDIDA EMPREGO +TALENTO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida Emprego +Talento | Portaria n.º 221/2024/1
MEDIDA +EMPREGO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1
CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL	30 de setembro de 2025 (são aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura
ALT2030-2024-41: SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL	02 de dezembro de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-52
INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE TALENTO PARA O INTERIOR	Até esgotar a dotação disponível	Despacho n.º 11329/2023
MEDIDA EMPREGO INTERIOR MAIS - MOBILIDADE APOIADA PARA UM INTERIOR SUSTENTÁVEL	Não definido	IEFP | Ficha Síntese Emprego Interior MAIS | Guia de apoio | Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho | Territórios PNTC

MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL (PROGRAMA REGRESSAR)	28 de fevereiro de 2027	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal | Guia de apoio à candidatura | F.A.Q | Programa Regressar
LINHA DE GARANTIAS BPF INVESTEU	31 de dezembro de 2028	Documento de divulgação | InvestEU BPF
DESAFIOS 5.0	Em formato contínuo - prazo limite vai sendo constantemente atualizada no site	DESAFIOS 5.0
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnx
LINHA CAPITALIZAR *MID CAPS*	Até ao limite da dotação orçamental	Linha Capitalizar *Mid Caps*
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) 2020-2022	Não definido	IFAP_PAN
PROGRAMA DE RECAPITALIZAÇÃO ESTRATÉGICA	Não definido	Programa de Recapitalização Estratégica | Ficha de Produto
VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS | PROMOTOR	Decorre todo o ano	Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas Infografia | Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2023
CALL 50 | TURISMO E INDÚSTRIA	Não definido *"Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos."*	Call 50 | Turismo e Indústria | Submissão das propostas | Formulário Turismo | Formulário Indústria
LINHA DE CRÉDITO FUNDO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL - FIS	Não definido	https://tinyurl.com/y5nldmgc
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnx

LEGISLAÇÃO

PORTARIA N.º 13/2025/1: APOIOS A CONCEDER NO ÂMBITO DA TIPOLOGIA C.4.3.1 «CRIAÇÃO DE AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES»

A Portaria n.º 13/2025/1, de 17 de janeiro, procede à primeira alteração da Portaria n.º 213/2024/1, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder no âmbito da tipologia C.4.3.1 «Criação de agrupamentos e organizações de produtores», integrada na intervenção C.4.3 «Organização da produção», do domínio C.4 «Risco e organização da produção», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do PEPAC Portugal, nomeadamente com alteração do artigo 4.º da referida portaria.

PORTARIA N.º 27/2025/1: APOIOS A CONCEDER NO ÂMBITO DA TIPOLOGIA C.5.3 «ACONSELHAMENTO», DO DOMÍNIO C.5 «CONHECIMENTO»

A Portaria n.º 27/2025/1, de 4 de fevereiro, estabelece o regime específico dos apoios a conceder, ao abrigo do artigo 78.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção C.5.3 «Aconselhamento», do domínio C.5 «Conhecimento», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

EVENTOS

CONFERÊNCIA DO PACTO RURAL "DA VISÃO À AÇÃO: CAPACITAR AS ZONAS RURAIS PARA O FUTURO"

A **2.ª Conferência do Pacto Rural**, organizada pelo Gabinete de Apoio ao Pacto Rural, será realizada entre os dias 8 e 9 de abril de 2025, na Bélgica. Este evento pretende reunir cerca de 250 participantes e oferecerá dois dias de *networking* e reflexões para avançar na visão rural 2040, consolidar o Plano de Ação Rural e orientar as futuras ações do Pacto Rural.

São objetivos principais deste evento:

- Trocar e retirar ensinamentos do Plano de Ação para as Zonas Rurais e cocriar ideias para consolidar a aplicação da visão rural agora e no futuro quadro político;
- Fomentar as oportunidades de criação de redes entre os membros das comunidades locais do Pacto Rural e reforçar as capacidades de ação;
- Facilitar os intercâmbios para recolher ideias e recomendações para orientar as futuras ações do Pacto Rural.

O evento destina-se principalmente aos membros formais da comunidade do Pacto Rural, incluindo organizações da sociedade civil, decisores políticos e autoridades públicas, grupos de ação local (GAL) LEADER, académicos e investigadores, empresas e cidadãos interessados em contribuir ativamente para o futuro das zonas rurais.

Os 250 participantes serão recrutados através de um convite à manifestação de interesse *online* disponível até 7 de fevereiro de 2025. Em caso de excesso de candidaturas, os participantes serão selecionados tendo em conta (i) o seu potencial para atuar como multiplicadores e promotores do Pacto Rural a nível europeu, nacional, regional e local, (ii) a sua disponibilidade para partilhar exemplos pertinentes, (iii) a capacidade de comunicar em inglês e (iv) o equilíbrio geográfico. A Comissão Europeia apoiará as viagens e o alojamento de vários participantes.

Mais informação disponível em: Agenda preliminar | Manifestação de interesse

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIOS NOVO BAUHAUS EUROPEU (NBE)

Os **Prémios Novo Bauhaus Europeu (NBE)** celebram projetos e ideias inovadoras que incorporam os valores NBE - sustentabilidade, inclusão e beleza implementados na União Europeia (UE), Balcãs Ocidentais e Ucrânia. As candidaturas ao prémio encontram-se abertas até 14 de fevereiro de 2025.

Na edição deste ano serão premiados 22 vencedores e finalistas em quatro categorias baseadas nos eixos temáticos de transformação que orientam a implementação do Novo Bauhaus Europeu, nomeadamente: 1) Reconectar com a natureza; 2) Recuperar um sentido de pertença; 3) Priorizar os locais e as pessoas que mais necessitam; 4) Moldar um ecossistema industrial circular e apoiar o pensamento de ciclo de vida. Em cada uma das quatro categorias foram estabelecidos dois domínios de competição e ainda quatro prémios na categoria de soluções habitacionais sustentáveis, designadamente:

- **Domínio A: *New European Bauhaus Champions* -** dedicado a projetos existentes e concluídos, com resultados claros e positivos.
- **Domínio B: *New European Bauhaus Rising Stars*** - Destinado a conceitos submetidos por jovens talentos com 30 anos ou menos. Os conceitos podem estar em diferentes fases de desenvolvimento, desde ideias com um plano claro até protótipos.
- ***NEB Affordable Housing*** – destinado a premiar projetos concluídos na UE que forneçam soluções habitacionais sustentáveis, inclusivas, bonitas e acessíveis, alinhadas com os valores e princípios NBE. Neste caso, apenas candidatos que submetam projetos localizados num Estado-Membro da UE, no âmbito do Domínio A são elegíveis para concorrer, pelo que no preenchimento do formulário de candidatura, os candidatos devem indicar o seu interesse neste prémio.

Os vencedores e finalistas receberão os seguintes valores:

- **30.000€**: Vencedores do *New European Bauhaus Champions* (Domínio A).
- **15.000€**: Vencedores do *New European Bauhaus Rising Stars* (Domínio B).
- **20.000€**: Finalistas do *New European Bauhaus Champions* (Domínio A).
- **10.000€**: Finalistas do *New European Bauhaus Rising Stars* (Domínio B).
- **30.000€**: Vencedores do prémio *NEB Affordable Housing*.

Além do valor monetário, todos os vencedores e finalistas beneficiarão de um pacote de comunicação fornecido pela Comissão Europeia que inclui: a) Promoção nas redes sociais e websites da Comissão Europeia; b) Assistência para a produção de um vídeo curto; c) Apoio na promoção dos projetos.

Mais informação disponível em: Iniciativa NBE | Candidaturas NBE 2025

PRÉMIOS FUNDOS EUROPEUS

Os **Prémios dos Fundos Europeus**, uma iniciativa da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, no âmbito da Rede de Comunicação do Portugal 2030, visa promover projetos financiados pela União Europeia em cinco categorias temáticas:

- **Portugal + inteligente** – para premiar investimentos na investigação e inovação, na digitalização, na competitividade e internacionalização das empresas, nas competências para a especialização inteligente, na transição industrial e no empreendedorismo;
- **Portugal + verde** – para projetos orientados para a transição verde, eficiência energética e reforço das energias renováveis, e que apoiem a inovação, a economia circular e a mobilidade sustentável;
- **Portugal + conectado** – dedica-se a projetos que potenciam a mobilidade de pessoas e bens, bem como a qualificação dos territórios, garantindo a sua atratividade, competitividade e inserção nos mercados nacionais e internacionais;
- **Portugal + social** – para projetos que apoiem a melhoria das qualificações da população, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, a promoção do emprego de qualidade e a inclusão social;
- **Portugal + próximo dos cidadãos** – para projetos relacionados com o desenvolvimento a nível local, que promovam a coesão social e territorial e o desenvolvimento urbano sustentável.

Além destas, existe a categoria "Escolha do Público", em que todos os projetos admitidos a concurso serão submetidos a votação pública.

As candidaturas encontram-se abertas até 28 de fevereiro de 2025 (23h59m59s) e devem cumprir os critérios de elegibilidade previstos.

Cada beneficiário pode enviar até um limite máximo de 5 projetos, podendo concorrer apenas com um único projeto em cada uma das categorias previamente identificadas.

Mais informação disponível em: Regulamento | www.premiosdosfundoseuropeus.pt

MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA

A **Marca Entidade Empregadora Inclusiva** é atribuída de 2 em 2 anos e reconhece as práticas dos empregadores nos 2 anos anteriores à candidatura. No caso da edição de 2025 serão avaliadas as práticas desenvolvidas pelas entidades candidatas entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024. As candidaturas deverão ser formalizadas até 03 de março de 2025.

Podem candidatar-se à Marca os empregadores dos setores público, privado, cooperativo e da economia social, com e sem fins lucrativos, e também as entidades públicas, incluindo municípios e juntas de freguesia que contribuam para a implementação de um mercado de trabalho inclusivo e se distingam por práticas de referência nos seguintes domínios: 1) Recrutamento, desenvolvimento e progressão; 2) Manutenção e retoma; 3) Acessibilidades; 4) Serviço e relação com a comunidade.

Mais informação disponível em: Regulamento | Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas | Candidatura

PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR EUROPEU

O **Prémio Jovem Empreendedor Europeu**, cujas candidaturas se encontram abertas até 14 de março de 2025, é uma iniciativa da Comissão Europeia que permitirá aos jovens inovadores de toda a Europa apresentar as suas ideias inovadoras e aceder a valiosas oportunidades de mentoria e financiamento através de um *pitching* empresarial concebido para celebrar a inovação e o empreendedorismo em todos os setores.

Esta iniciativa destina-se a jovens empreendedores (com menos de 40 anos) de diversos setores e visa capacitar empresas em fase de arranque e inovadores com as competências, conhecimentos e recursos necessários para prosperar num cenário empresarial cada vez mais competitivo. Os 10 finalistas irão receber um apoio no valor máximo de 20.000€, bem como apoio personalizado através de um programa de pré-incubação/aceleração, que proporcionará os recursos e a orientação necessários para levarem os seus negócios ao próximo nível.

O evento de apresentação final terá lugar durante o Dia da Indústria da UE na Polónia (05 de junho de 2025).

Mais informação disponível em: Candidaturas

CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES

O **Concurso Nacional de Jovens Empreendedores**, organizado pela Fundação da Juventude, é uma iniciativa que visa o apoio à geração de ideias inovadoras, a projetos empresariais que conduzam à criação de novas empresas orientadas para o mercado global e tem candidaturas aberta até 04 de abril de 2025 (23h59m).

Os principais destinatários deste concurso são: jovens empreendedores entre os 15 e os 30 anos; jovens a frequentar o Ensino Secundário, Profissional, público ou privado; jovens a frequentar o Ensino Superior, público ou privado; e jovens até aos 30 anos.

As categorias a concurso na edição deste ano, assim como os prémios monetários para cada uma delas, são as seguintes:

Empreendedorismo Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética	1.000€
Empreendedorismo Tecnológico	1.000€
Empreendedorismo Criativo e Cultural	1.000€
Empreendedorismo Social	1.000€

Podem ainda ser atribuídos prémios especiais de incubação, mentoria e cursos de empreendedorismo, de acordo com as parcerias estabelecidas, podendo, de igual modo, ser concedidas menções honrosas, não pecuniárias, aos projetos que manifestamente apresentem índices de inovação e com potencial de impacto relevantes.

Mais informação disponível em: Regulamento | Submissão de candidatura

NOTÍCIAS

PLANO ANUAL DE AVISOS DO PORTUGAL 2030 PARA 2025

O **Plano Anual de Avisos do Portugal 2030** e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), prevê a publicação de **282 Avisos**, com uma dotação global de **3.050.406.077€.** Na tabela apresentam-se os avisos com potencial interesse para os parceiros do PROVERE.

Quadrimestre	OE	Tipo de beneficiários	Dotação	Modalidade
ALENTEJO2030				
janeiro a abril 2025	ESO4.1 - Acesso ao emprego	Privada	3 000 000 €	Individual
	RSO1.2 - Colher os benefícios da digitalização	Pública	511 911 €	Individual
	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	500 000 €	Individual
	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	5 000 000 €	Individual
	RSO5.2 - Desenvolvimento integrado nas zonas rurais e costeiras	Pública	500 000 €	Individual | Copromoção
	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	2 475 000 €	Individual
	JSO8.1 - Fundo para uma Transição Justa	Privada	10 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Pública | Privada	800 000 €	Individual
	JSO8.1 - Fundo para uma Transição Justa	Pública	1 300 000 €	Individual
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	500 000 €	Individual
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	5 000 000 €	Individual
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	500 000 €	Individual
maio a agosto 2025	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	1 500 000 €	Individual
	RSO5.2 - Desenvolvimento integrado nas zonas rurais e costeiras	Pública	1 000 000 €	Individual
	RSO2.2 - Energia renovável	Pública	10 000 000 €	Copromoção
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	500 000 €	Individual
setembro a dezembro 2025	ESO4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade	Pública | Privada	1 000 000 €	Individual | Parceria
	JSO8.1 - Fundo para uma Transição Justa	Pública	900 000 €	Individual
COMPETE2030				
janeiro a abril 2025	RSO2.1 - Eficiência energética	Pública | Privada	10 000 000 €	Individual | Copromoção
	RSO1.2 - Colher os benefícios da digitalização	Pública | Privada	10 000 000 €	Individual | Copromoção
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	15 000 000 €	Conjunto
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	15 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Pública | Privada	23 000 000 €	Conjunto
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	171 000 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	36 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	254 000 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública | Privada	0 €	Individual | Copromoção
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	0 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública | Privada	6 000 000 €	Individual | Copromoção
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	2 825 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública	3 700 000 €	Individual
maio a agosto 2025	RSO2.2 - Energia renovável	Privada	100 000 000 €	Individual
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Pública	5 500 000 €	Individual
	RSO2.1 - Eficiência energética	Pública | Privada	300 000 000 €	Individual | Copromoção
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Pública | Privada	51 000 000 €	Conjunto
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública | Privada	8 000 000 €	Copromoção
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	6 000 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	5 125 000 €	Individual
setembro a dezembro 2025	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	10 000 000 €	Individual
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	10 000 000 €	Conjunto
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	18 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	27 000 000 €	Individual

Mais informação disponível em: Plano Anual de Avisos (Portugal 2030) | Página do Plano Anual de Avisos

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONCURSO DO PRR

Já se encontra disponível o **Cronograma de Abertura de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)** para o primeiro semestre de 2025, elencando-se seguidamente os avisos com potencial interesse para os parceiros do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar.

Mês	Código subinvestimento	Dotação previsional (M€)	Breve descrição do AAC	Beneficiários Finais/ Destinatários Finais	Tipologia de Intervenção
Janeiro	C19-i01.01	1,00	Financiamento de obras de adaptação ao edifício de EC já abertos ou em fase de instalação/abertura no âmbito do PRR	Empresas; Instituições do Sistema Científico e Tecnológico; Entidades Públicas; Autarquias e Áreas Metropolitanas	Obra/Infraestrutura
Fevereiro	C08-i01.03	n.d.(*)	Concurso para execução de operações de emparcelamento	Empresas; Famílias	Prestação de serviços e trabalhos especializados
Março	C16-i02	n.d.(*)	Coaching 4.0 - AMA	Empresas	Incentivo empresas
Março	C16-i02	n.d.(*)	Coaching 4.0 - AMA	Empresas	Incentivo empresas
Março	C16-i04	n.d.(*)	Indústria 4.0 - IAPMEI	Empresas	Incentivos Empresas

n.d.(*) – não disponível

Mais informação disponível em: Plano de Avisos

REFORÇO DA LINHA AGRI PORTUGAL

Os resultados positivos da linha de crédito Agri Portugal, instrumento financeiro utilizado no âmbito do PDR2020, ditaram o seu prolongamento até final do ano de 2025. O reforço da garantia da linha de crédito, no valor de 15 milhões de euros adicionais, provenientes do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos, vai permitir mobilizar até 150 milhões de euros em novos empréstimos. Este instrumento já apoiou mais de 300 agricultores e Pequenas e Médias Empresas, permitindo condições muito favoráveis no acesso ao crédito destinado a investimentos no setor agrícola.

De referir que o Ministério da Agricultura e Pescas está a trabalhar num novo instrumento financeiro de apoio, através da proposta de reprogramação do PEPAC que inclui uma janela de 50 milhões de euros em instrumentos financeiros que permitam dar continuidade ao trabalho realizado em parceria com o Fundo Europeu de Investimento (FEI).

Mais informação disponível em: Comunicado de 09 de janeiro de 2025

CULTURA E ARTESANATO

CULTURA E ARTESANATO

NOVAS OPORTUNIDADES **26**

ALENTEJO 2030 ..... **26**
ALT2030-2025-3: Apoio ao emprego e empreendedorismo 26
ALT2030-2024-52: Sistema de incentivos de base territorial 28
PROGRAMAS EUROPEUS **30**
Projetos de Cooperação Europeia 30
OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO **31**
DGARTES – Programa de Apoio a Projetos 31

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE **35**

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES **36**

NOTÍCIAS **39**

NOVAS OPORTUNIDADES

ALENTEJO 2030

ALT2030-2025-3: APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	
Data de encerramento	**Mais informações**
Fase 1: 31 de março de 2025 (18h00m) Fase 2: 30 de maio de 2025 (18h00m) Fase 3: 31 de julho de 2024 (18h00m)	ALT2030-2025-3

Beneficiários:

a) Micro e pequenas empresas, na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada;

b) Empresários em nome individual (não são beneficiários elegíveis para apoio os prestadores de serviços ou profissionais liberais).

Destinatários: São destinatários elegíveis deste aviso, para a criação de postos de trabalho por conta de outrem, as pessoas que se encontrem à procura de emprego, à data da celebração do contrato, desde que celebrado após a submissão da candidatura, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas e pessoas que se queiram deslocar para os territórios de baixa densidade para trabalhar.

Objetivos:

Apoio à criação do próprio emprego, através da criação de empresas ou ao emprego em empresas existentes que criem postos de trabalho, especialmente em territórios de baixa densidade.

As ações a financiar visam apoiar o empreendedorismo, a criação de projetos empresariais de pequena dimensão e a criação de novos empregos, através da concessão de apoios às empresas por parte dos desempregados (nomeadamente os de longa duração), de jovens à procura do primeiro emprego e de outros públicos desfavorecidos no acesso ao mercado de trabalho, bem como microempresas já existentes, na ótica da criação líquida de emprego.

Área geográfica abrangida:

Região NUTS III – Baixo Alentejo, Região NUTS III – Alentejo Central, Região NUTS III – Alto Alentejo e Região NUTS III – Lezíria do Tejo.

Ações elegíveis:

- Criação de novos postos de trabalho, sem termo e a tempo inteiro, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes, para pessoas desempregadas ou inativas;
- Criação do próprio emprego por empresários em nome individual, desde que em candidatura a entidade beneficiária indique de forma clara e inequívoca a profissão que este desempenha, na medida em que a forma de apoio preconizada no aviso é a aplicação de um custo unitário por hora e profissão.

Nota: (1) apenas serão passíveis de financiamento operações que solicitem apoio para a criação até 3 postos de trabalho. (2) Não são elegíveis para apoio no âmbito do presente aviso os sócios ou sócios-gerentes da empresa. (3) O beneficiário não deve ter operações aprovadas e não concluídas (com saldo final e/ou relatório final de execução apresentado), para o mesmo estabelecimento da empresa, ao abrigo de operações no âmbito do Sistema de Incentivos de base territorial, de acordo com o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITED).

Despesas elegíveis:

O apoio concretiza-se do seguinte modo:

a) Através do Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (CDP), financiam-se os custos diretos com pessoal (custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação). Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. É aplicável a empreendedores e trabalhadores

por conta de outrem, do setor privado e social, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.

b) Através da aplicação da taxa fixa de 40% sobre os custos referidos na alínea anterior (Custo Unitário CDP), financia-se as restantes categorias de custos, associadas à criação dos postos de trabalho (custos diretos, exceto custo com pessoal, e custos indiretos).

Através de custo unitário e da aplicação da taxa fixa são financiados todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: encargos com pessoal afeto à operação; investimentos em ativos tangíveis e intangíveis; rendas, alugueres e amortizações; encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; encargos gerais da operação. Ao presente concurso aplica-se uma Opção de Custos Simplificados conforme tabela em anexo ao Aviso (Anexo B-3).

Setores não elegíveis:

Não serão elegíveis operações inseridas nos seguintes setores, de acordo com a respetiva NUTS III:

NUTS III	Setores não elegíveis:	
Alto Alentejo	• setor da Indústria Transformadora (C), nas divisões 10 a 33 da CAE • setor da Construção, nas divisões 41 a 43 • setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, divisões 45 a 47 • setor do Alojamento, restauração e similares, divisões 55 e 56 • setor das Atividades de informação e de comunicação, divisões 58 a 63 • setor de Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, divisões 69 a 75 • setor de Atividades administrativas e dos serviços de apoio, divisões 77 e 81, bem como atividades incluídas nas divisões 90, 91 e 93;	• setor da pesca e da aquicultura; • setor da produção agrícola primária e florestas; • setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 7 de junho de 2016 e transformação e comercialização de produtos florestais; • projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria; • projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE: (i) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66 da secção K; (ii) Defesa - subclasses 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O; (iii) Lotarias e outros jogos de aposta — divisão 92 da secção R. • atividades que se incluam nas seguintes seções (CAE): A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; K - Atividades financeiras e de seguros; L - Atividades imobiliárias; O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; T - Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio; U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.
Alentejo Central	• setor da indústria, atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE • CAE das divisões 55 – Alojamento e 56 – Restauração e similares • CAE 93293 – organização de atividades de animação turística	
Baixo Alentejo	• setor da indústria, atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE • CAE das divisões 55 – Alojamento e 56 – Restauração e similares • CAE 93292 – atividades dos portos de recreio (marinas) • CAE 93293 – organização de atividades de animação turística • CAE 93294 – outras atividades de diversão e recreativas, n.e	
Lezíria do Tejo	• setor da indústria, atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE • CAE das divisões 55 – Alojamento e 56 – Restauração e similares	

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a forma de custos simplificados na modalidade de custos unitários sobre o pessoal afeto à operação, com uma taxa de financiamento das despesas elegíveis de 85%.

O início do projeto é aferido por referência à data de celebração do primeiro contrato de trabalho apoiado. A data de conclusão da operação corresponde à data de fim do período de apoio do último posto de trabalho financiado, devendo ocorrer até ao término da duração máxima definida. A duração dos projetos não é prorrogável, exceto no caso de desfasamento das datas de celebração dos

contratos com vários trabalhadores, desde que não seja ultrapassada a duração máxima fixada para esta tipologia de projetos, os 24 meses.

A data de início da operação corresponde à criação do primeiro posto de trabalho considerado elegível, devendo a execução da operação iniciar-se no prazo máximo de 90 dias úteis após a data de início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura.

Dotação financeira:

3.000.000€.

ALT2030-2024-52: SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL	
Data de encerramento	**Mais informações**
2 de dezembro de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-52

Beneficiários: Micro e pequenas empresas.

Objetivos:

Apoio a projetos que visem o investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade.

Área geográfica abrangida:

A correspondente à Região NUTS II – Alentejo.

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento

Ações elegíveis:

Projetos de investimento de pequena dimensão, que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionados com uma das seguintes ações:

a) criação de micro e pequena empresas, correspondendo estratégias de investimento em empresas com menos de 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura;

b) expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala.

Condições específicas (destacam-se as seguintes):

- A operação deve prever um prazo máximo de execução de (24 meses) prorrogável em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão.
- Número máximo de candidaturas por promotor: 1.
- São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes atividades:

  – No âmbito da Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços 2030, com especial enfoque para a "Promoção da Inovação, digitalização e sustentabilidade do Comercio e Serviços" e "Requalificação e modernização do comércio de proximidade"

  - Divisão 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos, com exceção do grupo 451;

- Divisão 46 - Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção da classe 4612;
- Divisão 47 - Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção: dos grupos 473, 478 e 479.

– No setor das Indústrias Transformadoras (C) e Alojamento, Restauração e similares (I) e desde que enquadradas no(s) domínio(s) transversal(ais) da Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (RIS3), designadamente "Digitação da Economia" ou "Circularidade da Economia":

- Divisões 10 a 33 da CAE;
- Divisões 55 e 56.

Condições de atribuição do financiamento:

A taxa de financiamento das operações no âmbito do presente sistema de incentivos é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

a) 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;

b) 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

As taxas base referidas podem ser aumentadas, nos seguintes termos: majoração Territórios Vulneráveis - até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa:

- As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível de 15.000€ e uma despesa elegível, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 300.000€.
- O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura.
- Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder o limite de 60% das despesas elegíveis totais da operação.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 5% do total dos custos diretos elegíveis.

Dotação financeira:

10.000.000€.

PROGRAMAS EUROPEUS

PROJETOS DE COOPERAÇÃO EUROPEIA	
Data de encerramento	**Mais informações**
13 de maio 2025 (16h00m de Portugal Continental)	Europa Criativa

Beneficiários: Todas as entidades coletivas (públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos) que preencham os seguintes requisitos:

- Mínimo de 2 anos de existência para as organizações que lideram a proposta (para parceiros, este requisito não se aplica);
- Legalmente constituídas e estabelecidas num dos países participantes.
- Aberto a todos os setores culturais e criativos, exceto projetos exclusivamente audiovisuais.

Enquadramento:

Os Projetos de Cooperação Europeia são projetos transnacionais que envolvem organizações culturais e criativas de diferentes países que participam no programa. Pretende-se que as organizações culturais de todas as dimensões possam coproduzir, cooperar, experimentar, inovar e aprender uns com os outros.

Objetivos:

Apoiar projetos que contribuam para um dos seguintes objetivos:

Objetivo 1. Criação e circulação transnacional: Fortalecer a colaboração e a circulação de obras e artistas europeus, promovendo coproduções, partilha de recursos e distribuição de conteúdos, com soluções inovadoras que considerem desafios ambientais e de saúde.

Objetivo 2. Inovação: Capacitar os setores culturais e criativos europeus para fomentar talentos, promover a inovação e gerar emprego. As iniciativas podem incluir o desenvolvimento de novas práticas, transferência de conhecimento e experimentação de modelos inovadores. Podem abranger temas como: envolvimento do público; igualdade de género e inclusão de grupos marginalizados; combate às alterações climáticas; digitalização; contribuição da cultura para a saúde mental, particularmente dos jovens.

Este programa é ideal para organizações que procuram novas parcerias e ideias inovadoras, como festivais, feiras de arte, exposições e performances. A duração máxima dos projetos é de quatro anos. Prevê-se que sejam financiados 130 projetos.

Tópico CREA-CULT-2025-COOP-1 – Projetos de Pequena Escala:

- O consórcio deve ser composto por, no mínimo, três entidades de três países elegíveis diferentes.
- Financiamento máximo de 200.000€ por projeto.
- Taxa de financiamento máxima de 80%.
- Os projetos de pequena escala são particularmente adequados para promover o acesso de organizações locais e apoiar na criação de novas parcerias, desenvolvimento de atividades e ideias inovadoras (como festivais, feiras de arte, exposições, espetáculos, entre outros).

Tópico CREA-CULT-2025-COOP-2 – Projetos de Média Escala:

- O consórcio deve incluir pelo menos cinco entidades de cinco países elegíveis diferentes.
- Financiamento máximo de 1.000.000€ por projeto.
- Taxa de financiamento máxima de 70%.

Tópico CREA-CULT-2025-COOP-3 – Projetos de Grande Escala:

- O consórcio deve incluir, no mínimo, dez entidades de dez países elegíveis diferentes.
- Financiamento máximo de 2.000.000€ por projeto.
- Taxa de financiamento máxima de 60%.

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

DGARTES – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS	
Data de encerramento	**Mais informações**
26 de fevereiro de 2025 (17h59m59s)	www.dgartes.gov.pt/sites/ | candidaturas@dgartes.pt

Beneficiários:

Artes visuais

1. Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal e grupos informais, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal, que aqui exerçam a título predominante atividades profissionais numa ou mais das áreas artísticas presentes no respetivo aviso.
2. Cada entidade pode submeter, no máximo, 2 candidaturas ao presente programa de apoio.
3. Os projetos e as atividades não podem ser objeto de apoios cumulativos, pelo que a mesma atividade ou o mesmo projeto apenas devem constar de uma única candidatura ao presente programa de apoio ou contrato com a DGARTES.

Internacionalização:

1. Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal e grupos informais, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal, que aqui exerçam a título predominante atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no respetivo aviso.
2. As entidades beneficiárias de apoio sustentado podem apresentar candidaturas ao presente concurso.
3. No âmbito da implementação do presente programa de apoio e de outros programas de apoio da DGARTES, as entidades não podem beneficiar de um montante anual superior a 450.000€, considerando o total de verbas atribuídas.
4. Cada entidade pode submeter, no máximo, 2 candidaturas ao presente programa de apoio.
5. Os projetos e as atividades não podem ser objeto de apoios cumulativos, pelo que a mesma atividade ou o mesmo projeto apenas devem constar de uma única candidatura ao presente programa de apoio ou contrato com a DGARTES.
6. Os projetos e as atividades em causa não poderão, de igual modo, beneficiar de apoios da DGARTES que sejam cumulativos com apoios atribuídos por outras entidades, nos casos em que os diplomas específicos que regulamentem a atribuição de apoios por essas outras entidades impeçam tal cumulatividade.
7. Os projetos e as atividades não podem beneficiar de apoios cumulativos com o programa Ibercena e Ibermúsicas.

Procedimento simplificado:

1. Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal e grupos informais, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal que aqui exerça a título predominante atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no respetivo aviso.
2. Cada entidade pode submeter, no máximo, 2 candidaturas ao presente programa de apoio.
3. As entidades beneficiárias de apoio sustentado não poderão ser designadas por grupo informal ou por pessoa singular para a contratualização dos apoios a conceder.
4. Os projetos e as atividades não podem ser objeto de apoios cumulativos, pelo que a mesma atividade ou o mesmo projeto apenas devem constar de uma única candidatura ao presente programa de apoio ou contrato com a DGARTES.

Objetivos estratégicos:

- Promover a relação dos artistas com os equipamentos que integram a Rede de Teatro e Cineteatros Portugueses e/ou com outros espaços como Bibliotecas, Museus, Monumentos e Palácios tutelados pelo Ministério da Cultura ou por outras Instituições públicas.
- Promover a atividade artística como lugar de reflexão, debate e interação sobre questões contemporâneas, contribuindo para estimular o pensamento crítico e inovador e a participação ativa na sociedade.
- Incentivar a inclusão de estudantes ou profissionais que tenham completado, depois de 1 de janeiro de 2022, formação com dupla certificação ou formação superior comprovada que habilite ao exercício de uma das profissões constantes da lista aprovada no anexo I à Portaria n.º 29-B/2022, que regulamenta o registo dos profissionais da área da cultura.

AVISO Nº 1294/2025/2 - ARTES VISUAIS

Área artística: Artes visuais (arquitetura, artes plásticas, design, fotografia e novos media).

Domínio artístico de atividade: Criação, Programação ou Edição:

- Criação: processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico (material ou imaterial) e pode integrar atividades nos seguintes subdomínios: i) Conceção, execução e apresentação pública de obras; ii) Residências artísticas.
- Programação: gestão da oferta cultural em determinado espaço e tempo, de forma regular ou pontual, como ciclos, mostras ou festivais, e que podem integrar: i) Acolhimentos e coproduções; ii) Residências artísticas.
- Edição: entendendo-se como tal a publicação de uma obra em suporte físico ou digital com o objetivo da sua disseminação: i) Pode integrar o apoio à edição nacional; ii) Os projetos devem obrigatoriamente apresentar um plano de edição e de distribuição; iii) Não são admitidos neste procedimento programas e materiais de promoção e difusão dos projetos, tais como catálogos e registos visuais de espetáculos, assim como edições de autor que resultem da obtenção de grau académico (dissertações de mestrado ou teses de doutoramento); iv) Os projetos devem obrigatoriamente ter uma apresentação pública da obra editada.

Notas: Se o projeto criativo integrar uma obra a editar, a candidatura deve ser apresentada no domínio da criação. Os projetos podem integrar ainda atividades complementares nos domínios da Circulação nacional, a Internacionalização, a Formação, as Ações estratégicas de mediação e a Investigação. O número de apresentações públicas do domínio em que o projeto se inscreve, no caso da criação ou da programação, deve ser superior a 50 % do total de apresentações públicas.

Financiamento e número máximo de candidaturas a apoiar:

- Os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 01 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2026, devendo prever, obrigatoriamente, atividade presencial pública, mas podendo também integrar mecanismos alternativos de apresentação de obras artísticas, em modalidades presenciais, virtuais ou mistas.
- O montante a atribuir por candidatura é igual ao montante do patamar financeiro a que a entidade se candidata; o financiamento a atribuir às candidaturas é realizado tendo em conta os patamares de financiamento e respetivo limite financeiro por patamar e, ainda, o número máximo de entidades a apoiar por patamar, conforme tabela seguinte:

Patamares financeiros (€)	Número máximo de candidaturas a apoiar	Limite financeiro por patamar (€)
55.000,00€	4	220.000,00€
45.000,00€	6	270 000,00€
35.000,00€	14	490.000,00€
25.000,00€	30	750.000,00€
15.000,00€	40	600.000,00€
TOTAL	**94**	**2.330.000,00€**

Dotação financeira: 2.330.000,00€.

AVISO N.º 1296/2025/2 - INTERNACIONALIZAÇÃO

Área artística: Artes visuais (arquitetura, artes plásticas, *design*, fotografia e novos media), artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro), artes de rua e cruzamento disciplinar.

Âmbito territorial: Internacional e Nacional (neste último caso aplicado exclusivamente ao subdomínio ações de intercâmbio e

acolhimento de promotores em contexto específico, integrando especificamente o acolhimento de responsáveis por contextos de programação no estrangeiro com o propósito de lhes proporcionar um contacto com a criação artística portuguesa).

Domínio artístico de atividade: Internacionalização – itinerância de obras ou projetos pelo espaço internacional, incluindo ações que contribuam para esse fim, que podem integrar os seguintes subdomínios: i) Desenvolvimento e circulação internacional de obras e projetos; ii) Ações de intercâmbio e acolhimento de promotores em contexto específico; iii) Fomento da integração em redes internacionais.

Despesas elegíveis: as necessárias à concretização do projeto de internacionalização, devidamente comprovadas no âmbito de relatório final (mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa):

i. Deslocações (viagens de equipas artísticas e técnicas em classe económica, transporte de material expositivo e cénico);
ii. Alojamento de equipas artísticas e técnicas em hotel até três estrelas, ou equivalente, salvo exceções devidamente fundamentadas;
iii. Seguros (de viagem e de material cénico e expositivo);
iv. Construção, aquisição ou aluguer local de material expositivo e cénico, em alternativa ao pagamento do seu transporte, desde que, em candidatura, tal opção se encontre fundamentada e se demonstre tratar-se da melhor opção financeira e logística;
v. Inscrições de participação em contextos de promoção internacional das artes, designadamente em Feiras, enquadráveis nos subdomínios do presente concurso, até um montante de 2.000€, desde que apresentado comprovativo emitido ou publicado pela entidade organizadora, com a identificação detalhada de todas as despesas relativas à participação;
vi. Despesas de edição e tradução relativas à publicitação da entidade candidata/entidade artística e das atividades no seu contexto de acolhimento, podendo incluir a tradução e o tratamento de textos teatrais e curatoriais para inclusão em sistema de legendagem de espetáculos e exposições, até um montante de 1.000€.

Financiamento e número máximo de candidaturas a apoiar: é atribuído um montante fixo igual ao montante do apoio a que entidade se candidata, considerando o global das despesas elegíveis, nos seguintes limites:

i. Montante máximo solicitado de 15.000,00€ para o subdomínio "desenvolvimento e circulação internacional de obras e projetos";
ii. Montante máximo solicitado de 7.500,00€ para os subdomínios "ações de intercâmbio e acolhimento de promotores em contexto específico" e "fomento da integração em redes internacionais".

Dotação financeira: 1.035.000,00€.

AVISO Nº 1299/2025/2 - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Áreas artísticas: Artes visuais (arquitetura, artes plásticas, design, fotografia e novos media), artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro), artes de rua e cruzamento disciplinar.

Domínio artístico de atividade:

- Criação: processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico e pode integrar atividades nos seguintes subdomínios: i) Conceção, execução e apresentação pública de obras; ii) Residências artísticas; iii) Interpretação, nomeadamente na área da música.
- Programação: gestão da oferta cultural em determinado espaço e tempo, de forma regular ou pontual, como ciclos, mostras ou festivais, e que podem integrar: i) Acolhimentos e coproduções; ii) Residências artísticas.
- Investigação: entendendo-se como tal o processo de construção do conhecimento humano capaz de gerar novas propostas no campo das diversas disciplinas artísticas, nomeadamente o conjunto de atividades desenvolvidas com esse fim. Não são, no entanto, admitidos projetos que contemplem ações em contexto universitário ou politécnico, nomeadamente os integrados em planos curriculares desenvolvidos pelo candidato, ou que contemplem, apenas, temáticas relacionadas com as áreas artísticas do presente concurso, mas não exatamente sobre essas áreas artísticas.
- Formação: entendendo-se como tal as ações de valorização e qualificação dos profissionais das artes no território nacional ou internacional (este último apenas para os projetos no domínio da formação a receber). O apoio à Formação destina-se

exclusivamente a profissionais e à realização de ações que permitam transmitir ou receber formação especializada nas áreas artísticas objeto de intervenção neste procedimento. Não são admitidos projetos que contemplem formação de longa duração, em contexto universitário (nomeadamente pós-graduações, mestrados, doutoramentos), que se integrem em planos curriculares desenvolvidos pelo candidato no âmbito de uma formação académica ou que correspondam a ações em articulação com o ensino formal e não formal destinados a toda a tipologia de públicos ou, ainda, as que, sendo destinadas a profissionais, apenas se mostrem relacionadas com as áreas artísticas previstas, como seja a formação em gestão cultural ou em desenvolvimento da carreira.

- Ações estratégicas de mediação: entendendo-se como tal, a sensibilização, a captação, a qualificação e o envolvimento de públicos diversificados, exclusivamente realizados por profissionais do setor, nas áreas artísticas objeto do presente aviso, e que podem integrar: a. Ações em articulação com o ensino formal; b. Ações de educação não formal; c. Ações de promoção, proximidade e acessibilidade; d. Ações que fomentem o diálogo intercultural.
- Edição: entendendo-se como tal a publicação de uma obra em suporte físico ou digital, exclusivamente nas áreas artísticas objeto do presente aviso, com o objetivo da sua disseminação, que pode integrar: a. Apoio à edição nacional; b. Apoio à digitalização e transcrição de obras musicais de autores portugueses; c. Não são admitidos neste domínio programas e materiais de promoção e difusão dos projetos, tais como catálogos e registos visuais de espetáculos, assim como edições de autor que resultem da obtenção de grau académico (dissertações de mestrado ou teses de doutoramento) ou edições relacionadas, mas não circunscritas, às áreas artísticas aplicáveis; d. Os projetos de edição devem obrigatoriamente ter uma apresentação pública da obra editada e devem integrar uma versão portuguesa dos textos.
- Circulação nacional: entendendo-se como tal a itinerância de obras ou projetos já apresentados publicamente pelo território nacional.

Elegibilidade das despesas: são elegíveis as despesas efetuadas a partir da data de submissão da candidatura até à data de conclusão do projeto (31 de dezembro de 2026). No caso dos projetos que incluam o apoio para inscrições, podem considerar-se ainda como despesas elegíveis as que, em datas à submissão da candidatura, assegurem a futura participação em eventos (ex.: formações), desde que dentro do período de execução do projeto.

Financiamento e número máximo de candidaturas a apoiar: o montante a atribuir por candidatura é igual ao montante solicitado, considerando os seguintes limites: a) O montante mínimo de 500,00€; b) O montante máximo de 5.000,00 €. No caso da dotação disponível já não viabilizar o financiamento integral da verba solicitada ao último projeto selecionado para apoio, deve o projeto ser objeto de ajustamento para efeitos de formalização do apoio.

Dotação financeira: 690.000,00€.

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE

Organizados por data de encerramento

AVISO	ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÃO
CONVOCATÓRIAS DO PROGRAMA EUROPA CRIATIVA 2025	Várias datas entre fevereiro e abril de 2025	*Video Games and Immersive Content Development* | *Distribuição Agentes de Vendas (Films on the Move)* | *Audience Development and Film Education* | *Skills & Talents Development* | *Circulação de Obras Literárias Europeias* | *News Media: Parcerias Jornalísticas Colaborações / Pluralismo* | *News Media: Literacia Mediática* | *Creative Innovation Lab*
MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 219/2024/1 | Ficha Síntese Estágios INICIAR | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
ESTÁGIOS +TALENTO	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 221/2024/1 | Ficha Síntese Estágios +Talento | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
MEDIDA EMPREGO +TALENTO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida Emprego +Talento | Portaria n.º 221/2024/1
MEDIDA +EMPREGO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1
CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL	30 de setembro de 2025 São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS - EIXO PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS	Os apoios à participação das unidades produtivas artesanais têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Os apoios à organização têm as candidaturas igualmente abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento.	Regulamento específico | IEFP
BECOME A FRIEND - NOVA BAUHAUS EUROPEIA	Em contínuo	Become a Friend | Candidaturas
EMPREGO INTERIOR MAIS	Não definido	https://tinyurl.com/y3hrzzch | Ficha- síntese | FAQ | Portaria n.º 174/2020 Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2020

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

SELO EFFE 2024-2025

O **Selo EFFE 2024-2025**, iniciativa promovida pela *European Festivals Association* (EFA) com o apoio da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, consiste na atribuição de uma distinção que reconhece a qualidade e os valores dos festivais na Europa e destina-se a festivais que promovam a excelência artística e um forte envolvimento com a comunidade. Todos os festivais, registados no FestivalFinder.eu e detentores do rótulo EFFE 2022-2023, podem, a qualquer momento, candidatar-se ao selo EFFE 2024-2025 para utilizar o novo logótipo.

Estes festivais devem estar inseridos na realidade artística, cultural e social europeia, bem como:

- Apresentar um programa artístico coerente e curado;
- Apoiar o desenvolvimento artístico contínuo (exemplos incluem: oferecer residências a artistas, contribuir para novas criações e apoiar a investigação artística);
- Proporcionar oportunidades para artistas emergentes ou inovadores criarem ou serem apresentados nos seus programas;
- Estar enraizados na comunidade local, promovendo conexões locais no programa e entre os artistas/atuações. O festival envolve artistas locais, bem como públicos locais, nos seus projetos;
- Contribuir para aumentar o acesso à cultura e atraem públicos diversos (exemplos incluem diferentes contextos socioeconómicos, faixas etárias, géneros e culturas);
- Implementar medidas para serem mais sustentáveis, abrangendo áreas como o ambiente, economia, modelos de negócio e impactos sociais;
- Ajudar a moldar, incentivar e promover experiências interculturais para os seus públicos e artistas;
- Adotar a inclusão como um princípio e prática fundamentais;
- Investir em inovação e no desenvolvimento de capacidades;
- Envolver os públicos, por exemplo, através de programas educativos.

Mais informação disponível em: Submissão de candidaturas

PRÉMIOS FUNDOS EUROPEUS

Os **Prémios dos Fundos Europeus**, uma iniciativa da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, no âmbito da Rede de Comunicação do Portugal 2030, visa promover projetos financiados pela União Europeia em cinco categorias temáticas:

- **Portugal + inteligente** – para premiar investimentos na investigação e inovação, na digitalização, na competitividade e internacionalização das empresas, nas competências para a especialização inteligente, na transição industrial e no empreendedorismo;
- **Portugal + verde** – para projetos orientados para a transição verde, eficiência energética e reforço das energias renováveis, e que apoiem a inovação, a economia circular e a mobilidade sustentável;
- **Portugal + conectado** – dedica-se a projetos que potenciam a mobilidade de pessoas e bens, bem como a qualificação dos territórios, garantindo a sua atratividade, competitividade e inserção nos mercados nacionais e internacionais;
- **Portugal + social** – para projetos que apoiem a melhoria das qualificações da população, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, a promoção do emprego de qualidade e a inclusão social;

- **Portugal + próximo dos cidadãos** – para projetos relacionados com o desenvolvimento a nível local, que promovam a coesão social e territorial e o desenvolvimento urbano sustentável.

Além destas, existe a categoria "Escolha do Público", em que todos os projetos admitidos a concurso serão submetidos a votação pública.

As candidaturas encontram-se abertas até 28 de fevereiro de 2025 (23h59m59s) e devem cumprir os critérios de elegibilidade previstos.

Cada beneficiário pode enviar até um limite máximo de 5 projetos, podendo concorrer apenas com um único projeto em cada uma das categorias previamente identificadas.

Mais informação disponível em: Regulamento | www.premiosdosfundoseuropeus.pt

MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA

A **Marca Entidade Empregadora Inclusiva** é atribuída de 2 em 2 anos e reconhece as práticas dos empregadores nos 2 anos anteriores à candidatura. No caso da edição de 2025 serão avaliadas as práticas desenvolvidas pelas entidades candidatas entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024. As candidaturas deverão ser formalizadas até 03 de março de 2025.

Podem candidatar-se à Marca os empregadores dos setores público, privado, cooperativo e da economia social, com e sem fins lucrativos, e também as entidades públicas, incluindo municípios e juntas de freguesia que contribuam para a implementação de um mercado de trabalho inclusivo e se distingam por práticas de referência nos seguintes domínios: 1) Recrutamento, desenvolvimento e progressão; 2) Manutenção e retoma; 3) Acessibilidades; 4) Serviço e relação com a comunidade.

Mais informação disponível em: Regulamento | Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas | Candidatura

PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR EUROPEU

O **Prémio Jovem Empreendedor Europeu**, cujas candidaturas se encontram abertas até 14 de março de 2025, é uma iniciativa da Comissão Europeia que permitirá aos jovens inovadores de toda a Europa apresentar as suas ideias inovadoras e aceder a valiosas oportunidades de mentoria e financiamento através de um *pitching* empresarial concebido para celebrar a inovação e o empreendedorismo em todos os setores.

Esta iniciativa destina-se a jovens empreendedores (com menos de 40 anos) de diversos setores e visa capacitar empresas em fase de arranque e inovadores com as competências, conhecimentos e recursos necessários para prosperar num cenário empresarial cada vez mais competitivo. Os candidatos são incentivados a apresentar projetos que estejam alinhados com as prioridades da União Europeia, incluindo a sustentabilidade, a transformação digital e o impacto social positivo. Os 10 finalistas irão receber um apoio no valor máximo de 20.000€, bem como apoio personalizado através de um programa de pré-incubação/aceleração, que proporcionará os recursos e a orientação necessários para levarem os seus negócios ao próximo nível.

O evento de apresentação final terá lugar durante o Dia da Indústria da UE na Polónia (05 de junho de 2025), proporcionando aos finalistas uma plataforma para apresentarem as suas ideias aos líderes da indústria, decisores políticos e potenciais investidores de toda a Europa.

Mais informação disponível em: Candidaturas

PRÉMIO GULBENKIAN PATRIMÓNIO – MARIA TEREZA E VASCO VILALVA

O **Prémio Gulbenkian Património – Maria Tereza e Vasco Vilalva**, promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian, destina-se a apoiar projetos que promovam a preservação do património cultural material português. Instituído em 2007 é atribuído anualmente a iniciativas que contribuam para a salvaguarda da memória coletiva e da identidade cultural do país. As candidaturas para a edição de 2025 decorrem até 31 de março de 2025.

Podem candidatar-se instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, como fundações e associações culturais, desde que apresentem projetos de conservação, recuperação ou valorização de bens móveis ou imóveis com elevado valor patrimonial. Os projetos devem demonstrar impacto cultural e social, compromisso com a sustentabilidade, e ser conduzidos por técnicos legalmente qualificados. O vencedor receberá um financiamento de 50.000€, atribuído com base em critérios como qualidade técnica, relevância cultural, impacto social e viabilidade financeira, avaliados por um júri de especialistas na área do património.

As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente por meio de um documento PDF enviado para o endereço de e-mail premio.gulbenkian-vilalva@gulbenkian.pt. São elegíveis intervenções que incidam sobre bens de elevado valor cultural, incluindo inserções paisagísticas ou museológicas, bem como projetos de valorização de património imaterial, como tradições culturais e saber-fazer artesanal. Apenas projetos relativos a bens do Estado (incluindo Autarquias Locais) arrendados ou concessionados a entidades privadas serão considerados.

Mais informação disponível em: Prémio Gulbenkian Património | Regulamento

CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES

O **Concurso Nacional de Jovens Empreendedores**, organizado pela Fundação da Juventude, é uma iniciativa que visa o apoio à geração de ideias inovadoras, a projetos empresariais que conduzam à criação de novas empresas orientadas para o mercado global e tem candidaturas aberta até 04 de abril de 2025 (23h59m). Os principais destinatários deste concurso são: jovens empreendedores entre os 15 e os 30 anos; jovens a frequentar o Ensino Secundário, Profissional, público ou privado; jovens a frequentar o Ensino Superior, público ou privado; e jovens até aos 30 anos. As categorias a concurso na edição deste ano, assim como os prémios monetários para cada uma delas, são as seguintes:

Empreendedorismo Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética	1.000€
Empreendedorismo Tecnológico	1.000€
Empreendedorismo Criativo e Cultural	1.000€
Empreendedorismo Social	1.000€

Podem ainda ser atribuídos prémios especiais de incubação, mentoria e cursos de empreendedorismo, de acordo com as parcerias estabelecidas, podendo, de igual modo, ser concedidas menções honrosas, não pecuniárias, aos projetos que manifestamente apresentem índices de inovação e com potencial de impacto relevantes.

Mais informação disponível em: Regulamento | Submissão de candidatura

NOTÍCIAS

PLANO ANUAL DE AVISOS DO PORTUGAL 2030 PARA 2025

O **Plano Anual de Avisos do Portugal 2030** e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), prevê a publicação de **282 Avisos**, com uma dotação global de **3.050.406.077€**, distribuídos pelas várias regiões do país e pelos diversos objetivos de política do Portugal 2030, nas áreas sociais, da economia, do ambiente, do mar e do território. Pretende-se com estes investimentos, sempre centrados nas necessidades das pessoas e das empresas, promover a investigação e inovação, a competitividade e internacionalização das empresas, bem como o empreendedorismo e a inclusão social.

Mais informação disponível em: Plano Anual de Avisos (Portugal 2030) | Página do Plano Anual de Avisos

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONCURSO DO PRR

Já se encontra disponível o **Cronograma de Abertura de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência** para o primeiro semestre de 2025, elencando-se seguidamente os avisos com potencial interesse para os parceiros do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar.

Mês	Código subinvestimento	Dotação previsional (M€)	Breve descrição do AAC	Beneficiários Finais/ Destinatários Finais	Tipologia de Intervenção
Janeiro	C19-i01.01	1,00	Financiamento de obras de adaptação ao edifício de EC já abertos ou em fase de instalação/abertura no âmbito do PRR	Empresas; Instituições do Sistema Científico e Tecnológico; Entidades Públicas; Autarquias e Áreas Metropolitanas	Obra/Infraestrutura
Março	C16-i02	n.d.(*)	Coaching 4.0 - AMA	Empresas	Incentivo empresas
Março	C16-i02	n.d.(*)	Coaching 4.0 - AMA	Empresas	Incentivo empresas
Março	C16-i04	n.d.(*)	Indústria 4.0 - IAPMEI	Empresas	Incentivos Empresas

n.d.(*) – não disponível | **Mais informação disponível em:** Plano de Avisos

TURISMO

TURISMO

NOVAS OPORTUNIDADES 42

ALENTEJO 2030 42
ALT2030-2025-2 - Ações Coletivas - Internacionalização 42
ALT2030-2024-41: Apoio ao emprego e empreendedorismo 44
ALT2030-2024-52: Sistema de incentivos de base territorial 46
TURISMO DE PORTUGAL 47
Linha +Interior Turismo 47
Linha de apoio à qualificação da oferta 2024 49
Linha de apoio ao turismo + sustentável 51
PROGRAMAS EUROPEUS 53
Interreg POCTEP – 6.ª Convocatória 53
Webinar - Programa Interreg Espanha-Portugal (POCTEP) | 6.ª Convocatória 55

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE 56

EVENTOS 57

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES 59

NOTÍCIAS 63

NOVAS OPORTUNIDADES

ALENTEJO 2030

ALT2030-2025-2 - AÇÕES COLETIVAS - INTERNACIONALIZAÇÃO	
Data de encerramento	**Mais informações**
24 de março de 2025	ALT2030-2025-2 | REITD

Beneficiários:

- Associações empresariais e agências de promoção turística;
- Agências e entidades públicas, incluindo as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização e da internacionalização.
- Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de caráter empresarial.

Objetivo:

Apoiar projetos que tenham como objetivo complementar a montante e a jusante, o sistema de incentivos diretamente orientado para as empresas e que vise potenciar os seus resultados e a criação ou melhoria das condições envolventes, com particular relevo para as associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia, pelo que só podem ser abrangidos por este sistema de apoio as operações que, cumulativamente, assegurem as seguintes condições:

a. Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;

b. Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;

c. Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicação dos principais resultados no *website* da(s) entidades(s) beneficiária(s).

Área geográfica abrangida:

NUTS II Alentejo.

Serão elegíveis operações promotoras de produtos com forte potencial de Internacionalização, designadamente no âmbito dos seguintes setores, conforme previsto na EREI 2030 para o Alentejo: (i) Montado de Sobro; (ii) Agroalimentar.

Tipologias de ação elegíveis:

Projetos, individuais, no âmbito da internacionalização, e desde que visem o reforço da capacitação das atividades económicas em matéria de definição de estratégias de internacionalização e abordagens de mercado visando o reforço da respetiva capacidade competitiva e progressão na cadeia de valor, bem como o reforço da visibilidade internacional da oferta e a atenuação da diferença entre a qualidade intrínseca dos bens e serviços e a qualidade percebida pelos mercados, nas seguintes dimensões:

- Prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados;
- Processos colaborativos de internacionalização, da partilha de conhecimento e capacitação para a internacionalização;
- Promoção internacional dos destinos turísticos e outros produtos e recursos associados à região.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações:

As entidades beneficiárias devem cumprir os requisitos de elegibilidade estipulados no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, com destaque para os previstos no artigo 14.º e 16.º. Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem ainda cumprir os requisitos de elegibilidade previstos e nos artigos 124.º e 149.º do REITD, na redação atual, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso: (i) Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso; (ii) Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a

realização da operação; (iii) Apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 125.º do REITD, na redação atual; (iv) Cada beneficiário apenas pode participar, no máximo, uma candidatura.

A duração das operações é de 24 meses.

Despesas elegíveis:

- Criação, registo e lançamento de marcas e identidades próprias de natureza coletiva, incluindo de âmbito territorial;
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação;
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;
- Promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo suporte logístico;
- Deslocações e estadas, em moldes e limites idênticos aos legalmente aplicáveis aos serviços da Administração Pública;
- Criação, registo e lançamento internacional de marcas próprias de natureza coletiva;
- Campanhas de imagem e promoção internacional da oferta portuguesa, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e matérias audiovisuais de multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção internacional da oferta portuguesa, incluindo suporte logístico;
- Montagem, desmontagem, construção e decoração de espaços promocionais;
- Transporte de mostruários e material informativo e promocional.

São ainda elegíveis as despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições:

- Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário;
- Os recursos humanos qualificados a contratar para afetação à operação a tempo completo ou parcial.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (se aplicável):

- Respeitar as demais regras gerais e específicas previstas no Regulamento Específico Inovação e Transição Digital.
- Limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
- Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 7% do total dos custos diretos elegíveis.

Forma e taxas de apoio:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis é até 85%.

Dotação financeira:

800.000€.

ALT2030-2024-41: APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Data de encerramento	Mais informações
17 de abril de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-41

Beneficiários: Micro e pequenas empresas e Empresários em nome individual.

Não são beneficiários elegíveis para apoio os prestadores de serviços ou profissionais liberais, nem as médias empresas.

Destinatários: São destinatários elegíveis deste aviso, as pessoas à procura de emprego, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas, as pessoas que pretendam criar o seu próprio emprego e as pessoas que se queiram deslocar para os territórios de baixa densidade para trabalhar.

Objetivos:

As ações a financiar visam apoiar o empreendedorismo, a criação de projetos empresariais de pequena dimensão e a criação de novos empregos, através da concessão de apoios às empresas por parte dos desempregados (nomeadamente os de longa duração), de jovens à procura do primeiro emprego e de outros públicos desfavorecidos no acesso ao mercado de trabalho, bem como microempresas já existentes, na ótica da criação líquida de emprego.

Área geográfica abrangida:

A correspondente à Região NUTS III – Alentejo Litoral, Região NUTS III–Baixo Alentejo, Região NUTS III – Alentejo Central, Região NUTS III – Alto Alentejo e Região NUTS III – Lezíria do Tejo.

Ações elegíveis:

- Criação do próprio emprego através da criação de empresas, incluindo sócios-gerentes a tempo inteiro e remunerados independentemente da sua situação perante o mercado de trabalho à data da criação da empresa. No caso dos sócios-gerentes apenas será elegível o seu posto de trabalho, desde que em candidatura a entidade beneficiária indique de forma clara e inequívoca a profissão que este desempenha, na medida em que a forma de apoio preconizada no aviso é a aplicação de um custo unitário por hora e profissão.
  Considera-se nova empresa, empresa cujo início de atividade ocorreu há menos de cinco anos, à data de submissão da candidatura a estes apoios.
- Criação de novos postos de trabalho, sem termo, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes, para pessoas desempregadas ou inativas.
- Criação do próprio emprego por empresários em nome individual, desde que em candidatura a entidade beneficiária indique de forma clara e inequívoca a profissão que este desempenha, na medida em que a forma de apoio preconizada no aviso é a aplicação de um custo unitário por hora e profissão.

Despesas elegíveis:

O apoio concretiza-se do seguinte modo:

a) Através do Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (CDP), financiam-se os custos diretos com pessoal (custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação). Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. É aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do setor privado e social, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.

b) Através da aplicação da taxa fixa de 40% sobre os custos referidos na alínea anterior (Custo Unitário CDP), financia-se as restantes categorias de custos, associadas à criação dos postos de trabalho (custos diretos, exceto custo com pessoal, e custos indiretos).

Através de custo unitário e da aplicação da taxa fixa são financiados todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: encargos com pessoal afeto à operação; investimentos em ativos tangíveis e intangíveis; rendas, alugueres e amortizações; encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; encargos gerais da operação. Ao presente concurso aplica-se uma Opção de Custos Simplificados conforme tabela em anexo ao Aviso (Anexo B-3).

Setores elegíveis:

São elegíveis operações inseridas nos seguintes setores, de acordo com a respetiva NUTS III:

NUTS III	Setores elegíveis:
Alto Alentejo	• setor da Indústria Transformadora (C), nas divisões 10 a 33 da CAE • setor da Construção, nas divisões 41 a 43 • setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, divisões 45 a 47 • setor do Alojamento, restauração e similares, divisões 55 e 56 • setor das Atividades de informação e de comunicação, divisões 58 a 63 • setor de Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, divisões 69 a 75 • setor de Atividades administrativas e dos serviços de apoio, divisões 77 e 81, bem como atividades incluídas nas divisões 90, 91 e 93;
Alentejo Central	• setor da indústria, atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE • CAE das divisões 55 – Alojamento e 56 – Restauração e similares • CAE 93293 – organização de atividades de animação turística
Baixo Alentejo	• setor da indústria, atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE • CAE das divisões 55 – Alojamento e 56 – Restauração e similares • CAE 93292 – atividades dos portos de recreio (marinas) • CAE 93293 – organização de atividades de animação turística • CAE 93294 – outras atividades de diversão e recreativas, n.e
Lezíria do Tejo	• setor da indústria, atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE • CAE das divisões 55 – Alojamento e 56 – Restauração e similares
Alentejo Litoral	Operações inseridas nas várias atividades, com exceção das seguintes: • setor da pesca e da aquicultura; • setor da produção agrícola primária e florestas; • setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 7 de junho de 2016 e transformação e comercialização de produtos florestais; • projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria; • projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE: (i) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66 da secção K; (ii) Defesa - subclasses 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O; (iii) Lotarias e outros jogos de aposta — divisão 92 da secção R. • atividades que se incluam nas seguintes seções (CAE): A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; K - Atividades financeiras e de seguros; L - Atividades imobiliárias; O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; T - Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio; U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais. • Domínio do Agroalimentar - atividades incluídas nas divisões 10 e 11 da CAE (Rev. 3). • Domínio das Energias Renováveis – atividades incluídas nas divisões 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 da CAE (Rev. 3), sempre que as operações se enquadrem em atividades do setor das Energias Renováveis ou de suporte ao setor. • Domínio do Turismo - atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a forma de custos simplificados na modalidade de custos unitários sobre o pessoal afeto à operação, com uma taxa de financiamento das despesas elegíveis de 85%.

O início do projeto é aferido por referência à data de celebração do primeiro contrato de trabalho apoiado. A data de conclusão da operação corresponde à data de fim do período de apoio do último posto de trabalho financiado, devendo ocorrer até ao término da duração máxima definida. A data de início da operação corresponde à criação do primeiro posto de trabalho considerado elegível, devendo a execução da operação iniciar-se no prazo máximo de 90 dias úteis após a data de início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura.

Dotação financeira:

3.000.000€.

ALT2030-2024-52: SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL	
Data de encerramento	**Mais informações**
2 de dezembro de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-52

Beneficiários: Micro e pequenas empresas.

Objetivos:

Apoio a projetos que visem o investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade.

Área geográfica abrangida:

A correspondente à Região NUTS II – Alentejo.

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento

Ações elegíveis:

Projetos de investimento de pequena dimensão, que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionados com uma das seguintes ações:

a) criação de micro e pequena empresas, correspondendo estratégias de investimento em empresas com menos de 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura;

b) expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala.

Condições específicas (destacam-se as seguintes):

- A operação deve prever um prazo máximo de execução de (24 meses) prorrogável em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão.
- Número máximo de candidaturas por promotor: 1.
- São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes atividades:

  – No âmbito da Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços 2030, com especial enfoque para a "Promoção da Inovação, digitalização e sustentabilidade do Comercio e Serviços" e "Requalificação e modernização do comércio de proximidade"

  - Divisão 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos, com exceção do grupo 451;
  - Divisão 46 - Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção da classe 4612;
  - Divisão 47 - Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção: dos grupos 473, 478 e 479.

  – No setor das Indústrias Transformadoras (C) e Alojamento, Restauração e similares (I) e desde que enquadradas no(s) domínio(s) transversal(ais) da Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (RIS3), designadamente "Digitação da Economia" ou "Circularidade da Economia":

  - Divisões 10 a 33 da CAE;

- Divisões 55 e 56.

Condições de atribuição do financiamento:

A taxa de financiamento das operações no âmbito do presente sistema de incentivos é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

a) 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;

b) 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

As taxas base referidas podem ser aumentadas, nos seguintes termos: majoração Territórios Vulneráveis - até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa:

- As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível de 15.000€ e uma despesa elegível, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 300.000€.
- O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura.
- Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder o limite de 60% das despesas elegíveis totais da operação.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 5% do total dos custos diretos elegíveis.

Dotação financeira:

10.000.000€.

TURISMO DE PORTUGAL

LINHA +INTERIOR TURISMO	
Data de encerramento	**Mais informações**
31 de março de 2025	Despacho Normativo n.º 7/2023 | FAQ | Guião apoio

Beneficiários: entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante, assim como entidades associativas (incluindo as sem fins lucrativos) ou fundações.

Objetivo:

Promover e a apoiar financeiramente projetos que contribuam para o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios do interior, potenciando novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, gerando maiores níveis de atratividade turística e promovendo a sua dinamização social e económica.

Área geográfica abrangida:

Territórios de Baixa Densidade (anexo iii da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro).É ainda aplicável aos projetos a desenvolver fora dos Territórios de Baixa Densidade, mas apenas se os mesmos forem desenvolvidos em rede com projetos localizados em Territórios de Baixa Densidade e desde que estes últimos sejam maioritários ao nível do investimento a executar.

Projetos enquadráveis:

Projetos que, contribuindo para os objetivos estratégicos de valorização do interior e dando resposta às necessidades e interesses de uma procura de maior valor acrescentado, reforcem a atratividade turística dos territórios e lhes acrescentem valor através da

regeneração dos respetivos recursos, da qualificação dos seus ativos e agentes, da promoção de uma mobilidade inteligente e sustentável, do fomento do conhecimento sobre os territórios e respetivos fluxos, assim como do desenvolvimento de produtos ou segmentos inovadores.

Privilegiam-se os projetos que fomentem o desenvolvimento de produtos turísticos de valor acrescentado, tais como o turismo cultural e patrimonial, o turismo industrial, o turismo ferroviário, o turismo desportivo, o turismo náutico, o enoturismo, o turismo militar, o turismo literário, o turismo científico, o turismo religioso, o turismo de saúde, o turismo gastronómico e o turismo de natureza.

Nota:

1. No desenvolvimento de ciclovias ou ecovias, no contexto do turismo de natureza, apenas são enquadráveis as rotas supramunicipais integradas nas vias principais de rotas internacionais;

2. Na valorização de caminhos da fé, apenas são enquadráveis os Caminhos de Santiago que se encontrem certificados ou em vias de o ser e, no caso dos Caminhos de Fátima, os que sejam reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura.

Despesas elegíveis:

a) Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;

b) Obras de construção e de adaptação;

c) Aquisição de bens e de equipamentos;

d) Aquisição de sistemas de informação, software e equipamentos informáticos para obtenção de dados analíticos;

e) Implementação de plataformas para aumentar a interação e conexão colaborativa;

f) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;

g) Ações de marketing que visem a comercialização da oferta;

h) Obtenção de certificações na área da sustentabilidade;

i) Serviços de consultoria especializada para a definição da estratégia de sustentabilidade a implementar;

j) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de hardware e software;

k) Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado;

l) Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;

m) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;

n) Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

Notas:

- **Aquisição de viaturas e outro material circulante é uma despesa elegível** desde que essencial para o exercício da atividade e do projeto e desde que ambientalmente sustentáveis e acessíveis por todos, incluindo pessoas com necessidades especiais
- **O IVA não é despesa elegível,** salvo se o IVA não for dedutível. Para o efeito, no formulário de candidatura deve identificar de forma precisa o regime que lhe é aplicável (Geral, Método de afetação real, pro-rata).
- Os projetos só podem ter **início após a data de entrada da candidatura**, com exceção dos **adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50%** do respetivo custo, e das despesas relativas aos **estudos e projetos, realizados há menos de 6 meses**.

Forma e taxas de apoio:

A taxa de financiamento dos projetos é de **70% aplicável ao investimento elegível** com o limite de **400.000€, por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade**. O apoio concedido assume a natureza não reembolsável.

Não existem limites mínimos e máximos de investimento total elegível. Os limites circunscrevem-se ao apoio a conceder e a eventuais limites aplicáveis decorrentes do Regime de Minimis.

Período de execução:

Os projetos não poderão ter uma duração superior a 24 meses e devem iniciar-se no prazo máximo de 6 meses após a data da aprovação da candidatura, sob pena de caducidade do direito ao apoio financeiro.

Dotação financeira:

20.000.000€, repartido pelos anos de 2023, 2024 e primeiro trimestre de 2025, em fases trimestrais de candidaturas.

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024	
Data de encerramento	**Mais informações**
Em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista.	Ficha Informativa 2024 | Protocolo de Colaboração 2024 | Turismo de Portugal

Beneficiários: Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento (PME e não PME).

Enquadramento:

A Linha de Apoio à Qualificação da Oferta é um instrumento para o financiamento a médio e longo prazo de projetos turísticos que qualifiquem a oferta e que demonstrem o cumprimento de requisitos de sustentabilidade ambiental e social promovido pelo Turismo de Portugal, em parceria com o sistema bancário (instituições aderentes). Em vigor desde 2021, a dotação da presente linha foi reforçada em junho de 2024 e foram introduzidas algumas alterações, nomeadamente nos projetos elegíveis, condições de acesso e natureza do apoio.

Projetos elegíveis:

- Requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades turísticas (incluindo ampliação)
- Criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades turísticas, desde que cumulativamente:
    i. sejam implementados nos **territórios de baixa densidade** (de acordo com a delimitação geográfica que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2016, de 20 de outubro);
    ii. sejam adequados à procura turística atual ou potencial;
    iii. acrescentem valor à região.
- Projetos de qualquer natureza integrados no **Programa REVIVE**;
- **Empreendedorismo** (criação e desenvolvimento de soluções inovadoras, nomeadamente de base tecnológica | até 500 mil euros de investimento elegível | promovidos por PME a criar ou criadas há menos de cinco anos)

Condições específicas de acesso:

Condições de acesso dos projetos:

- No caso de operação urbanística sujeita a licença, deve o projeto de arquitetura estar devidamente aprovado pela Câmara Municipal;
- Estarem asseguradas as fontes de financiamento, incluindo um mínimo de 20% sobre o investimento elegível;
- Contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Não ultrapassar os 2 anos de execução, salvo em situações devidamente justificadas e aceites.

- **Incluir a execução de (i) medidas de responsabilidade ambiental (energia, água e resíduos) e de (ii) medidas de responsabilidade social (valorização das pessoas e das comunidades; e, acessibilidades)** - Deve verificar-se a pontuação global mínima de 45 pontos nas duas tipologias de medidas, sendo que, em cada uma, a pontuação obtida não pode ser inferior a 15 pontos – devendo esta condição ser aferida antes da candidatura ser apresentada na Instituição de Crédito.

Condições de acesso das empresas:

- Serem aderentes ao **Programa Empresas Turismo 360º**, subscrevendo a respetiva carta de compromisso.
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da mesma e devidamente registadas no Registo Nacional do Turismo, quando legalmente exigível;
- Possuir uma situação económico-financeira equilibrada;
- Possuir a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Não ter salários em atraso, salvo situações em pendência judicial;
- Possuir um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva atividade.

Todos os projetos devem incluir a execução de medidas de responsabilidade ambiental (energia, água e resíduos) e medidas de responsabilidade social (valorização das pessoas e das comunidades e acessibilidades)

Deve verificar-se a pontuação global mínima de **45 pontos** nas duas tipologias de medidas de responsabilidade. Em cada medida a pontuação a obter não pode ser inferior a 15 pontos.

Esta condição de acesso deve ser previamente aferida, através do preenchimento de formulário próprio brevemente disponível no Portal do Turismo de Portugal – Gestão de candidaturas a apoios (SGPI), antes da candidatura ser submetida na Instituição de Crédito.

Condições e estrutura do financiamento:

O montante de financiamento, por projeto, não pode exceder 80% do investimento elegível. A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 3 milhões de euros. A partilha do crédito envolve:

- **PME**: 40% pelo Turismo de Portugal e 60% pelo Banco;
- **Não PME**: 30% pelo Turismo de Portugal e 70% pelo Banco;
- Projetos inseridos em **territórios de baixa densidade**; **empreendedorismo** e **REVIVE**: 75% pelo Turismo de Portugal e 25% pelo Banco.

Natureza do apoio:

A componente do apoio financeiro do Turismo de Portugal é reembolsável sem juros.

A taxa de juro para a componente do Banco é a que resultar da análise de risco efetuada pela instituição de crédito.

Sobre a componente do Turismo de Portugal pode ser concedido um **prémio de desempenho** que consiste na conversão de parte do financiamento e apoio não reembolsável se cumpridas as metas previstas:

25% para PME | 5% para Não PME

Adicional ao prémio (ano de cruzeiro): 10 p.p. para as empresas reconhecidas com o selo Sustainability Leader (Programa Empresas Turismo 360º)

Dotação financeira:

300.000.000€.

LINHA DE APOIO AO TURISMO + SUSTENTÁVEL	
Prazo de financiamento e período de carência e vigência	**Mais informações**
• Prazo global de financiamento: Até 180 meses (15 anos) • Período de Carência: Até 48 meses (4 anos) • Prazo de Vigência: 12 meses (este prazo pode ser prorrogado, por anúncio do BPF, caso o montante da Linha não se esgote no período em curso.	Documento de Divulgação | Declaração Compromisso Beneficiário

Beneficiários: Empresas, empresários em nome individual ou similar.

Objetivo:

Apoiar empresas do setor do turismo (PME, *small mid cap, mid cap* e grandes empresas aderentes ao programa Empresas Turismo 360) na realização de investimentos para a aquisição de equipamentos, sistemas ou para a implementação de soluções que contribuam para a transição energética e para o alinhamento com uma trajetória de neutralidade carbónica, através de ações que visem a redução das emissões de gases com efeito de estufa, a incorporação de energia de fontes renováveis, a diminuição do consumo de energia primária, a gestão eficiente da água, a descarbonização da mobilidade, a gestão eficiente dos resíduos, a circularidade e a proteção e valorização da biodiversidade.

Operações elegíveis:

Operações destinadas a financiar investimentos enquadrados nas categorias abaixo indicadas, em conformidade com o definido no Anexo III do Documento de Divulgação, e a aferir com base no mapa de investimento a apresentar pela empresa à Instituição de Crédito:

- Gestão da Água
- Gestão da Energia
- Mobilidade Sustentável
- Gestão de Resíduos
- Economia Circular
- Biodiversidade

As operações devem incluir, pelo menos, investimento na categoria "Gestão da Água" ou na categoria "Gestão da Energia", não sendo enquadráveis candidaturas em que o investimento corresponda, exclusivamente, a intervenções no âmbito das demais categorias.

Condições específicas de acesso:

Beneficiários: são elegíveis as empresas que, além das Condições previstas na Parte II do Documento de Divulgação, preencham, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

i. Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, bem como *Small Mid Cap* e *Mid Cap,* como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, e Grandes Empresas, localizadas em território nacional.
ii. Sejam empresas aderentes ao Programa Empresas Turismo 360º (verificação através de *webservice* entre Turismo de Portugal (TP) e Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM)).
iii. Apresentem, pelo menos, um ano de capitais próprios positivos a contar do exercício de 2021, sendo que as empresas que não consigam comprovar essa condição em exercícios fechados poderão aceder à linha caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura.
iv. O Beneficiário apresenta viabilidade económico-financeira numa base *forward-looking*.
v. Possuam contabilidade organizada e situação económico-financeira equilibrada.
vi. No caso de *Small Mid Caps, Mid Caps* e de Grandes Empresas:
    a) a beneficiária deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito da Instituição de Crédito. Entende-se como situação B-, a notação interna de risco atribuída pela Instituição de Crédito, e que equivale a B- estabelecida pela Agência de rating internacional *Standard & Poors*.
    b) a beneficiária deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito da Sociedade de Garantia Mútua (SGM). Entende-se como situação B-, a notação interna de risco atribuída pela SGM, e que equivale a B- estabelecida pela Agência de rating internacional *Standard & Poors*.

c) haverá lugar um alinhamento na perceção de risco, caso o Banco submeta uma operação em que, após análise, a notação de risco BPF seja mais gravosa que B- (o que equivale ao rating BPF > 9), nos termos do Anexo II - C.

vii. Localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade principal nas seguintes CAE:

49392	Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n.e [1]	79	Agência de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas
551	Estabelecimentos hoteleiros	82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
55201	Alojamento mobilado para turistas	93110	Gestão de instalações desportivas
55202	Turismo no espaço rural	93192	Outras atividades desportivas. n. e. [2]
55204	Outros locais de alojamento de curta duração	93210	Atividades de parques de diversão temáticos [2]
55300	Parques de campismo e caravanismo	93292	Atividades dos portos de recreio (marinas) [2]
561	Restaurantes	93293	Organização de atividades de animação [2]
563	Estabelecimentos de bebidas	93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.[2]
771	Aluguer de veículos automóveis		
Notas: [1] Desde que pelo menos 50% do volume de negócios da empresa de 2022 tenha sido associado a transporte de turistas (a comprovar por declaração do ROC / Contabilista certificado). [2] Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística			

viii. A verificação destas condições de elegibilidade cabe às SGM, com exceção da condição prevista em vi. a) supra, cuja verificação cabe às Instituições de Crédito (IC).

Outras informações relevantes:

Garantia Mútua Máxima	Até 80%
Contragarantia FCGM	80%
Comissão de Garantia Mútua (limites máximos)	A comissão de garantia, suportada pelo beneficiário, será cobrada sobre o montante garantido e calculada com base no rating, tipologia de empresa e maturidade da operação, não podendo ultrapassar os limites máximos definidos nas condições da linha. Esta comissão é devida postecipadamente, de acordo com a periodicidade da amortização
Spread e Taxa de Juro (limites máximos)	O *spread* máximo será determinado com base na notação de risco específica de cada instituição de crédito e na maturidade da operação, respeitando os limites máximos de capital definidos. Os juros serão integralmente suportados pelo beneficiário e liquidados postecipadamente, de acordo com a periodicidade estipulada contratualmente para as prestações/amortizações.
Amortização (ou Reembolso)	Prestações constantes, iguais e com periodicidade mensal, trimestral, semestral ou anual.
Comissões, Encargos e Custos	As IC poderão cobrar uma comissão *flat* de estruturação e montagem da operação, até ao limite de 0,25%. As SGM não cobrarão ao cliente qualquer valor pela emissão da garantia, exceto a respetiva comissão de garantia.
Conversão em valor não reembolsável	• Até 20% do valor financiado pode ser convertido em subvenção não reembolsável (até 30% para operações enquadradas exclusivamente no plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca na NUT II Algarve). • Requisitos para a conversão: ○ Situação fiscal e contributiva regularizada à data da conversão. ○ O apoio concedido não deve ultrapassar os limites máximos de auxílios de Estado. ○ Confirmação, pelo Turismo de Portugal, do cumprimento dos requisitos associados ao primeiro exercício económico completo (ano cruzeiro) após a data da conclusão do investimento.
Apoios Públicos e Regime Legal de Auxílios	• **Associados à Operação**: Regime de Auxílios de Minimis, Regime de Isenção por Categoria (RGIC) e Condições de Mercado. • **Associados à Conversão**: Regime de Auxílios de Minimis.

Montante máximo de financiamento:

Até **750.000€** por empresa.

Dotação financeira:

50.000.000€.

PROGRAMAS EUROPEUS

INTERREG POCTEP – 6.ª CONVOCATÓRIA

Data de encerramento	Mais informações
14 de março de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)	Bases 6ª Convocatória | Critérios de avaliação das candidaturas | Regras de elegibilidade | Seminários Declaração do BP (português) | Autotest nº2 (autoevaluación de ayudas de Estado) | *Declaración de mínimis* Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) | *Guía Formulario de Candidatura (Versión 13/01/2024)*

Beneficiários:

- Administrações públicas de todos os níveis
- Entidades locais (Comunidades Intermunicipais, Associações de Desenvolvimento Local, etc.)
- Agências de Desenvolvimento Regional (sectoriais ou transversais)
- Universidades e outras instituições de ensino superior
- Centros de ensino superior e profissional
- Centros Tecnológicos
- Parques de Ciência, Tecnologia e empresariais
- Associações
- Fundações e Institutos de Investigação públicos e privados
- Serviços Públicos de Emprego
- Empresas (incluindo PME e microempresas) e entidades da economia social
- Câmaras de Comércio
- Clusters e associações empresariais
- Serviços de Proteção Civil
- Associações de trabalhadores
- Grupos de interesse, incluindo ONG e associações civis
- Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT)
- Entidades gestoras de espaços naturais protegidos
- Entidades dedicadas à promoção da cooperação transfronteiriça
- Outros atores relevantes no domínio da intermediação no mercado de trabalho do espaço transfronteiriço; da educação, formação e aprendizagem; da saúde e dos serviços sociais; e da atividade turística entre outros

Área geográfica elegível:

Norte de Portugal (Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes); Centro de Portugal (Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Viseu Dão-Lafões, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Leiria, Oeste); **Alentejo (Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral)**; Algarve (Algarve); Galicia (A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra); Castilla y León (León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila); Extremadura (Cáceres, Badajoz); Andalucía (Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla).

Enquadramento:

Esta convocatória tem por objeto **promover a participação em ações de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP**, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas do FEDER em regime de concorrência competitiva. **As propostas devem enquadrar-se num único objetivo específico dos previstos nas Prioridades 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do Programa** e demonstrar a sua contribuição para os resultados e indicadores previstos.

Notas:

(1) O Comité de Gestão poderá estabelecer que determinados projetos aprovados nos OE 1.1, 2.4, 4.5 e 4.6 sejam classificados como operações de importância estratégica, segundo o disposto no Apêndice 3 do Programa.

(2) Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte componente e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara orientação para os resultados. Isto significa que todas

as entidades do partenariado deverão trabalhar juntas no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

O Programa está organizado em cinco **Áreas de Cooperação de carácter territorial**:

Galicia ↔ Norte de Portugal	Norte de Portugal ↔ Castilla y León	Castilla y León ↔ Centro de Portugal	Centro de Portugal ↔ Extremadura ↔ Alentejo	Alentejo ↔ Algarve ↔ Andalucía

É possível a realização de atuações de cooperação transfronteiriça de carácter plurirregional. Classificar-se-ão como projetos plurirregionais aqueles projetos cujo território abranja NUTS III de diferentes Áreas de Cooperação.

Como princípio geral, todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Âmbito temporal:

A **data de início da elegibilidade das despesas será desde o dia 01 de janeiro 2022**, embora os projetos não possam estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura.

O **prazo limite máximo de execução dos projetos da presente convocatória será a data de 31 de dezembro de 2028**.

O **plano financeiro deverá ser realista**, uma vez que durante o processo de instrução da candidatura **valorizar-se-á** o calendário proposto pelos projetos no que se refere ao **cumprimento dos compromissos financeiros por anualidades**, tendo em conta o estabelecido no ponto 2 do artigo 105 do Regulamento (UE) Nº 2021/1060.

Deve considerar-se igualmente o estabelecido no que respeita à **imputação de pelo menos 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027 incluída**.

Cada beneficiário deverá cumprir com uma execução mínima de 80% do seu orçamento anual aprovado. Caso contrário, será automaticamente libertada a diferença da ajuda FEDER entre a execução real e a meta orçamental anteriormente indicada.

Requisitos dos projetos:

a) **Contar com pelo menos dois beneficiários, um de cada Estado**. No caso em que participe um único beneficiário, este deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa. Entende-se por beneficiário a entidade incluída no partenariado que conta com orçamento.

b) Contar com um orçamento mínimo de 200.000,00€.

c) Cumprir e justificar os critérios de cooperação obrigatórios dispostos no ponto 4 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059, assim como cumprir e justificar pelo menos um critério de cooperação adicional, tal como previsto no citado Regulamento. As operações selecionadas que cumpram as condições antes indicadas poderão executar-se num único Estado sempre que se demonstre o impacto e os benefícios para a zona do Programa, de acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059.

d) **Ter carácter e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento e implementação**.

e) **Enquadrar-se num único objetivo específico e, dentro deste, num único âmbito de intervenção do Programa**.

f) Estar claramente orientado para os resultados.

g) Contribuir para os indicadores do Programa (Manuais de indicadores: Prioridades 1 a 4; Prioridade 7; Prioridade 5).

h) Ser compatíveis com as políticas nacionais e comunitárias, em especial, com aquelas em matéria de igualdade entre homens e mulheres, acessibilidade para pessoas com deficiência; igualdade de oportunidades e não discriminação; desenvolvimento sustentável e meio ambiente; o Novo Bauhaus Europeu, assim como a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

i) Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis definidas no POCTEP, em conformidade com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço dos Estados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as RIS3 e outras estratégias e planos de cooperação regionais e nacionais.

j) Demonstrar a capacidade para a mobilização das contrapartidas nacionais dos beneficiários, mediante a apresentação das correspondentes cartas de compromisso, nas que se inclui a declaração responsável de não causar um prejuízo significativo aos objetivos ambientais, assim como outra documentação que acredite a sua capacidade para a execução das atividades.

k) **Imputar, no mínimo, 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027, inclusive**.

l) Contar com a EIA ou *screening* em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE ou com uma avaliação adequada das repercussões sobre os espaços da Rede Natura 2000 no caso de assim o exigir a normativa pertinente, para projetos do objetivo específico 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.4 e 4.6 que incluam ações de carácter material.

Todos os projetos deverão cumprir os critérios de avaliação, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, assim como respeitar as indicações proporcionadas nas ligações/guia de ajuda para completar a candidatura através da aplicação informática.

Estabelece-se como limite financeiro um máximo de 6% do custo total de cada beneficiário no orçamento da Atividade 5 de Gestão e Coordenação, não existindo nenhuma outra limitação por Atividade ou Categoria de Gasto, salvo a aplicação da simplificação de custos, conforme se explica nas Normas de Elegibilidade do Programa.

Cada beneficiário deverá executar e pagar a totalidade do seu orçamento, não sendo permitida a concessão de ajudas ou subvenções a outras entidades.

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas realizar-se-á exclusivamente através da aplicação CoFFEE Interreg.

Recomenda-se a leitura atenta dos seguintes documentos:

- Erros frequentes
- Registo de utilizadores: *Guía de registro de usuarios en CoFFEE Interreg*
- Registo de entidades: Entidades portuguesas
- Guia da aplicação (formulário)

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento do FEDER é de 75% do custo elegível dos projetos.

Dotação financeira:

110.990.592€, distribuídos da seguinte forma:

Prioridade 1	Prioridade 2	Prioridade 3	Prioridade 4	Prioridade 5	Prioridade 7
21.108.467€	5.271.418€	27.595.785€	13.507.079€	31.192.898€	12.314.945€

WEBINAR - PROGRAMA INTERREG ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) | 6.ª CONVOCATÓRIA

O **Programa Interreg Espanha-Portugal (POCTEP)** 2021-2027 vai realizar um *webinar* direcionado aos potenciais beneficiários da 6ª convocatória de projetos, de modo a agilizar a preparação das respetivas candidaturas. Este evento irá decorrer no dia 10 de fevereiro de 2025, das 11h00m às 13h00m (hora portuguesa). A participação no *webinar* é gratuita, mas requer inscrição até 06 de fevereiro 2025.

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE

Organizados por data de encerramento

AVISO	ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÃO
AVISO FAMI2030-2024-17 - MIGRAÇÃO LABORAL	28 de fevereiro de 2025 (18h00m)	Aviso FAMI2030-2024-17 | Declaração de Compromisso Complementar | Registo de indicadores
MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 219/2024/1 | Ficha Síntese Estágios INICIAR | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
ESTÁGIOS +TALENTO	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 221/2024/1 | Ficha Síntese Estágios +Talento | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
AVISO N.º 3/2024: APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL	30 de abril de 2025 (18h00m) ou até ao limite da dotação financeira	Aviso n.º 3/2024 | Formulário de Candidatura | fundodetransportes@imt-ip.pt
MEDIDA EMPREGO +TALENTO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida Emprego +Talento | Portaria n.º 221/2024/1
MEDIDA +EMPREGO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1
CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL	30 de setembro de 2025 São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura
MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL (PROGRAMA REGRESSAR)	28 de fevereiro de 2027	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal | Guia de apoio à candidatura | F.A.Q | Programa Regressar
LINHA DE GARANTIAS BPF INVESTEU	31 de dezembro de 2028	Documento de divulgação | InvestEU BPF
CALL 50 | TURISMO E INDÚSTRIA	Não definido *"Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos."*	Call 50 | Turismo e Indústria | Submissão das propostas | Formulário Turismo | Formulário Indústria
FUNDO DE INVESTIMENTO PARA O TURISMO NO INTERIOR	Em vigor até que os objetivos desta iniciativa sejam atingidos e o montante disponível integralmente alocado.	Regulamento | Formulário Turismo Fundos
INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE TALENTO PARA O INTERIOR	Até esgotar a dotação disponível	Despacho n.º 11329/2023
MEDIDA EMPREGO INTERIOR MAIS - MOBILIDADE APOIADA PARA UM INTERIOR SUSTENTÁVEL	Não definido	IEFP | Ficha Síntese Emprego Interior MAIS | Guia de apoio | Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho | Territórios PNTC
LINHA CAPITALIZAR MID CAPS	Até ao limite da dotação orçamental	Linha Capitalizar *Mid Caps*
LINHA DE MICROCRÉDITO TURISMO PARA O INTERIOR	Em contínuo	Despacho Normativo n.º 8/2023 | Submissão de candidaturas (SGPI)
DESAFIOS 5.0	Em contínuo - prazo limite vai sendo atualizado no site.	DESAFIOS 5.0

EVENTOS

SUSTAINABLE SOLUTIONS MATCH

O **Sustainable Solutions Match** é um evento virtual pioneiro que visa capacitar empresas europeias na transição para uma economia sustentável e circular. Este evento reúne, de forma intersetorial, organizações que procuram soluções inovadoras e fornecedores dessas soluções, promovendo colaborações para enfrentar desafios reais e encontrar respostas práticas. Este evento é organizado pela Enterprise Europe Network, a maior rede de apoio a PME com ambições internacionais, e pelo projeto Up2Circ, financiado pelo programa Horizonte Europa da Comissão Europeia, que visa acelerar a transição das PME europeias para uma economia circular. Esta iniciativa irá decorrer entre os dias 07 e 21 de fevereiro de 2025, encontrando-se organizada da seguinte forma:

- **7 de fevereiro – Dia de Abertura:** sessão inaugural com oradores de referência que estão a moldar o futuro dos negócios sustentáveis, incluindo especialistas da Comissão Europeia.
- **10 a 14 de fevereiro – Sessões de Apresentação Online:** projetos inovadores apresentam soluções revolucionárias adaptadas a setores e temas específicos.
- **10 a 21 de fevereiro – Reuniões B2B Online:** oportunidade para reuniões virtuais individuais com empresas e especialistas, facilitando a criação de parcerias, troca de conhecimentos e soluções para desafios específicos.

Mais informação disponível em: *B2MATCH* | Agenda

BTL – BETTER TOURISM LISBON TRAVEL MARKET 2025

A **35.ª edição da BTL – Better Tourism Lisbon Travel Market**, antes Bolsa de Turismo de Lisboa, vai decorrer de 12 a 16 de março de 2025, na FIL - Parque das Nações. Durante o evento, profissionais do setor do turismo, nacionais e internacionais, e turistas juntam-se para encontrar, conhecer e comprar as melhores ofertas do setor. Na edição deste ano o município convidado é Leiria, o **destino nacional convidado é o Alentejo e Ribatejo** e o destino internacional convidado é Cuba. À semelhança de edições anteriores, na edição deste ano existem horários para profissionais e público em geral:

DATA	PROFISSIONAIS	PÚBLICO GERAL
12 de Março (4ª feira)	10:00 às 19:00	
13 de Março (5ª feira)	10:00 às 19:00	
14 de Março (6ª feira)	10:00 às 23:00	17:00 às 23:00
15 de Março (Sábado)	12:00 às 23:00	12:00 às 23:00
16 de Março (Domingo)	12:00 às 20:00	12:00 às 20:00

Mais informação disponível em: BTL - FIL | Registo

CONFERÊNCIA DO PACTO RURAL "DA VISÃO À AÇÃO: CAPACITAR AS ZONAS RURAIS PARA O FUTURO"

A **2.ª Conferência do Pacto Rural**, organizada pelo Gabinete de Apoio ao Pacto Rural, será realizada entre os dias 8 e 9 de abril de 2025, na Bélgica. Este evento pretende reunir cerca de 250 participantes e oferecerá dois dias de *networking* e reflexões para avançar na visão rural 2040, consolidar o Plano de Ação Rural e orientar as futuras ações do Pacto Rural.

São objetivos principais deste evento:

- Trocar e retirar ensinamentos do Plano de Ação para as Zonas Rurais e cocriar ideias para consolidar a aplicação da visão rural agora e no futuro quadro político;
- Fomentar as oportunidades de criação de redes entre os membros das comunidades locais do Pacto Rural e reforçar as capacidades de ação;
- Facilitar os intercâmbios para recolher ideias e recomendações para orientar as futuras ações do Pacto Rural.

O evento destina-se principalmente aos membros formais da comunidade do Pacto Rural, incluindo organizações da sociedade civil, decisores políticos e autoridades públicas, grupos de ação local (GAL) LEADER, académicos e investigadores, empresas e cidadãos interessados em contribuir ativamente para o futuro das zonas rurais.

Os 250 participantes serão recrutados através de um convite à manifestação de interesse *online* disponível até 7 de fevereiro de 2025. Em caso de excesso de candidaturas, os participantes serão selecionados tendo em conta (i) o seu potencial para atuar como multiplicadores e promotores do Pacto Rural a nível europeu, nacional, regional e local, (ii) a sua disponibilidade para partilhar exemplos pertinentes, (iii) a capacidade de comunicar em inglês e (iv) o equilíbrio geográfico. A Comissão Europeia apoiará as viagens e o alojamento de vários participantes.

Mais informação disponível em: Agenda preliminar | Manifestação de interesse

Outros eventos em curso:

EVENTO	DATAS	*LINK*
GOING DIGITAL | MARKETING DIGITAL: DA JORNADA ÀS FERRAMENTAS DE APLICAÇÃO	Em contínuo	Academia Digital
TUTORIAIS PARA A CERTIFICAÇÃO DE PME - IAPMEI	Em contínuo	IAPMEI

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

SELO EFFE 2024-2025

O **Selo EFFE 2024-2025**, iniciativa promovida pela *European Festivals Association* (EFA) com o apoio da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, consiste na atribuição de uma distinção que reconhece a qualidade e os valores dos festivais na Europa e destina-se a festivais que promovam a excelência artística e um forte envolvimento com a comunidade. Todos os festivais, registados no FestivalFinder.eu e detentores do rótulo EFFE 2022-2023, podem, a qualquer momento, candidatar-se ao selo EFFE 2024-2025 para utilizar o novo logótipo.

Estes festivais devem estar inseridos na realidade artística, cultural e social europeia, bem como:

- Apresentar um programa artístico coerente e curado;
- Apoiar o desenvolvimento artístico contínuo (exemplos incluem: oferecer residências a artistas, contribuir para novas criações e apoiar a investigação artística);
- Proporcionar oportunidades para artistas emergentes ou inovadores criarem ou serem apresentados nos seus programas;
- Estar enraizados na comunidade local, promovendo conexões locais no programa e entre os artistas/atuações. O festival envolve artistas locais, bem como públicos locais, nos seus projetos;
- Contribuir para aumentar o acesso à cultura e atraem públicos diversos (exemplos incluem diferentes contextos socioeconómicos, faixas etárias, géneros e culturas);
- Implementar medidas para serem mais sustentáveis, abrangendo áreas como o ambiente, economia, modelos de negócio e impactos sociais;
- Ajudar a moldar, incentivar e promover experiências interculturais para os seus públicos e artistas;
- Adotar a inclusão como um princípio e prática fundamentais;
- Investir em inovação e no desenvolvimento de capacidades;
- Envolver os públicos, por exemplo, através de programas educativos.

Os vencedores beneficiarão de maior visibilidade, reconhecimento pelo seu trabalho, novas oportunidades de trabalho em rede e um envolvimento mais amplo com a comunidade artística.

Mais informação disponível em: Submissão de candidaturas

NOVO BAUHAUS EUROPEU – IMPULSO PARA PEQUENOS MUNICÍPIOS

O **Novo Bauhaus Europeu - Impulso para Pequenos Municípios**, uma iniciativa especial promovida pela União Europeia para apoiar pequenos municípios/freguesias, situados em zonas rurais ou com população inferior a 20.000 habitantes.

A iniciativa visa reconhecer o valor de projetos de base comunitária coerentes com os valores do Novo Bauhaus Europeu (NEB) (sustentável, inclusivo, atraente) e com os seus princípios de funcionamento (processo participativo, participação a vários níveis, abordagem transdisciplinar). Estes projetos devem incidir no ambiente construído — como a construção, a renovação e a adaptação de edifícios e espaços públicos — através do prisma da circularidade, da neutralidade carbónica, da preservação do património cultural, das soluções de habitação a preços acessíveis e da regeneração de espaços rurais ou urbanos.

Estes prémios pretendem destacar o potencial excecional dos projetos, mas também trazer visibilidade e reconhecimento aos pequenos municípios. Os projetos elegíveis devem ter atingido um nível suficiente de maturidade e devem evidenciar uma abordagem participativa emergente.

Os 20 vencedores receberão um prémio monetário de 30.000€. Além do prémio monetário, cada vencedor beneficiará de um pacote de comunicação fornecido pela Comissão Europeia (por exemplo, promoção nas redes sociais e nos sites da Comissão Europeia, assistência para produzir um vídeo curto e apoio na promoção dos projetos).

As candidaturas ao prémio encontram-se abertas até 14 de fevereiro de 2025.

Mais informação disponível em: NEB - Candidaturas Impulso para Pequenos Municípios | Guia

PRÉMIOS NOVO BAUHAUS EUROPEU (NBE)

Os **Prémios Novo Bauhaus Europeu (NBE)** celebram projetos e ideias inovadoras que incorporam os valores NBE - sustentabilidade, inclusão e beleza implementados na União Europeia (UE), Balcãs Ocidentais e Ucrânia. As candidaturas ao prémio encontram-se abertas até 14 de fevereiro de 2025.

Na edição deste ano serão premiados 22 vencedores e finalistas em quatro categorias baseadas nos eixos temáticos de transformação que orientam a implementação do Novo Bauhaus Europeu, nomeadamente: 1) Reconectar com a natureza; 2) Recuperar um sentido de pertença; 3) Priorizar os locais e as pessoas que mais necessitam; 4) Moldar um ecossistema industrial circular e apoiar o pensamento de ciclo de vida. Em cada uma das quatro categorias foram estabelecidos dois domínios de competição e ainda quatro prémios na categoria de soluções habitacionais sustentáveis, designadamente:

- **Domínio A: *New European Bauhaus Champions* -** dedicado a projetos existentes e concluídos, com resultados claros e positivos.
- **Domínio B: *New European Bauhaus Rising Stars*** - Destinado a conceitos submetidos por jovens talentos com 30 anos ou menos. Os conceitos podem estar em diferentes fases de desenvolvimento, desde ideias com um plano claro até protótipos.
- ***NEB Affordable Housing*** – destinado a premiar projetos concluídos na UE que forneçam soluções habitacionais sustentáveis, inclusivas, bonitas e acessíveis, alinhadas com os valores e princípios NBE. Neste caso, apenas candidatos que submetam projetos localizados num Estado-Membro da UE, no âmbito do Domínio A são elegíveis para concorrer, pelo que no preenchimento do formulário de candidatura, os candidatos devem indicar o seu interesse neste prémio.

Os vencedores e finalistas receberão os seguintes valores:

- **30.000€:** Vencedores do New European Bauhaus Champions (Domínio A).
- **15.000€:** Vencedores do New European Bauhaus Rising Stars (Domínio B).
- **20.000€:** Finalistas do New European Bauhaus Champions (Domínio A).
- **10.000€:** Finalistas do New European Bauhaus Rising Stars (Domínio B).
- **30.000€**: Vencedores do prémio *NEB Affordable Housing*.

Além do valor monetário, todos os vencedores e finalistas beneficiarão de um pacote de comunicação fornecido pela Comissão Europeia que inclui: a) Promoção nas redes sociais e websites da Comissão Europeia; b) Assistência para a produção de um vídeo curto; c) Apoio na promoção dos projetos.

Mais informação disponível em: Iniciativa NBE | Candidaturas NBE 2025

PRÉMIOS FUNDOS EUROPEUS

Os **Prémios dos Fundos Europeus**, uma iniciativa da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, no âmbito da Rede de Comunicação do Portugal 2030, visa promover projetos financiados pela União Europeia em cinco categorias temáticas:

- **Portugal + inteligente** – para premiar investimentos na investigação e inovação, na digitalização, na competitividade e internacionalização das empresas, nas competências para a especialização inteligente, na transição industrial e no empreendedorismo;
- **Portugal + verde** – para projetos orientados para a transição verde, eficiência energética e reforço das energias renováveis, e que apoiem a inovação, a economia circular e a mobilidade sustentável;
- **Portugal + conectado** – dedica-se a projetos que potenciam a mobilidade de pessoas e bens, bem como a qualificação dos territórios, garantindo a sua atratividade, competitividade e inserção nos mercados nacionais e internacionais;
- **Portugal + social** – para projetos que apoiem a melhoria das qualificações da população, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, a promoção do emprego de qualidade e a inclusão social;
- **Portugal + próximo dos cidadãos** – para projetos relacionados com o desenvolvimento a nível local, que promovam a coesão social e territorial e o desenvolvimento urbano sustentável.

Além destas, existe a categoria "Escolha do Público", em que todos os projetos admitidos a concurso serão submetidos a votação pública.

As candidaturas encontram-se abertas até 28 de fevereiro de 2025 (23h59m59s) e devem cumprir os critérios de elegibilidade previstos.

Cada beneficiário pode enviar até um limite máximo de 5 projetos, podendo concorrer apenas com um único projeto em cada uma das categorias previamente identificadas.

Mais informação disponível em: Regulamento | www.premiosdosfundoseuropeus.pt

MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA

A **Marca Entidade Empregadora Inclusiva** é atribuída de 2 em 2 anos e reconhece as práticas dos empregadores nos 2 anos anteriores à candidatura. No caso da edição de 2025 serão avaliadas as práticas desenvolvidas pelas entidades candidatas entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024. As candidaturas deverão ser formalizadas até 03 de março de 2025.

Podem candidatar-se à Marca os empregadores dos setores público, privado, cooperativo e da economia social, com e sem fins lucrativos, e também as entidades públicas, incluindo municípios e juntas de freguesia que contribuam para a implementação de um mercado de trabalho inclusivo e se distingam por práticas de referência nos seguintes domínios: 1) Recrutamento, desenvolvimento e progressão; 2) Manutenção e retoma; 3) Acessibilidades; 4) Serviço e relação com a comunidade.

Mais informação disponível em: Regulamento | Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas | Candidatura

PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR EUROPEU

O **Prémio Jovem Empreendedor Europeu**, cujas candidaturas se encontram abertas até 14 de março de 2025, é uma iniciativa da Comissão Europeia que permitirá aos jovens inovadores de toda a Europa apresentar as suas ideias inovadoras e aceder a valiosas oportunidades de mentoria e financiamento através de um *pitching* empresarial concebido para celebrar a inovação e o empreendedorismo em todos os setores.

Esta iniciativa destina-se a jovens empreendedores (com menos de 40 anos) de diversos setores e visa capacitar empresas em fase de arranque e inovadores com as competências, conhecimentos e recursos necessários para prosperar num cenário empresarial cada vez mais competitivo. Os candidatos são incentivados a apresentar projetos que estejam alinhados com as prioridades

da União Europeia, incluindo a sustentabilidade, a transformação digital e o impacto social positivo. Os 10 finalistas irão receber um apoio no valor máximo de 20.000€, bem como apoio personalizado através de um programa de pré-incubação/aceleração, que proporcionará os recursos e a orientação necessários para levarem os seus negócios ao próximo nível.

O evento de apresentação final terá lugar durante o Dia da Indústria da UE na Polónia (05 de junho de 2025), proporcionando aos finalistas uma plataforma para apresentarem as suas ideias aos líderes da indústria, decisores políticos e potenciais investidores de toda a Europa.

Mais informação disponível em: Candidaturas

CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES

O **Concurso Nacional de Jovens Empreendedores**, organizado pela Fundação da Juventude, é uma iniciativa que visa o apoio à geração de ideias inovadoras, a projetos empresariais que conduzam à criação de novas empresas orientadas para o mercado global e tem candidaturas aberta até 04 de abril de 2025 (23h59m).

Os principais destinatários deste concurso são: jovens empreendedores entre os 15 e os 30 anos; jovens a frequentar o Ensino Secundário, Profissional, público ou privado; jovens a frequentar o Ensino Superior, público ou privado; e jovens até aos 30 anos.

As categorias a concurso na edição deste ano, assim como os prémios monetários para cada uma delas, são as seguintes:

Empreendedorismo Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética	1.000€
Empreendedorismo Tecnológico	1.000€
Empreendedorismo Criativo e Cultural	1.000€
Empreendedorismo Social	1.000€

Podem ainda ser atribuídos prémios especiais de incubação, mentoria e cursos de empreendedorismo, de acordo com as parcerias estabelecidas, podendo, de igual modo, ser concedidas menções honrosas, não pecuniárias, aos projetos que manifestamente apresentem índices de inovação e com potencial de impacto relevantes.

Mais informação disponível em: Regulamento | Submissão de candidatura

Outros prémios em curso:

PRÉMIO	ENCERRAMENTO	*LINK*
GREEN KEY 2025	28 de fevereiro de 2025 (renovações)	Plataforma *Green Key* | Candidatura e critérios | Regulamento | Custos candidatura

NOTÍCIAS

PLANO ANUAL DE AVISOS DO PORTUGAL 2030 PARA 2025

O **Plano Anual de Avisos do Portugal 2030** e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), prevê a publicação de **282 Avisos**, com uma dotação global de **3.050.406.077€**, distribuídos pelas várias regiões do país e pelos diversos objetivos de política do Portugal 2030, nas áreas sociais, da economia, do ambiente, do mar e do território.

Pretende-se com estes investimentos, sempre centrados nas necessidades das pessoas e das empresas, promover a investigação e inovação, a competitividade e internacionalização das empresas, bem como o empreendedorismo e a inclusão social. Na tabela abaixo apresentam-se os avisos com potencial interesse para os parceiros do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar.

Quadrimestre	OE	Tipo de beneficiários	Dotação	Modalidade
ALENTEJO2030				
janeiro a abril 2025	ESO4.1 - Acesso ao emprego	Privada	3 000 000 €	Individual
	RSO1.2 - Colher os benefícios da digitalização	Pública	511 911 €	Individual
	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	500 000 €	Individual
	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	5 000 000 €	Individual
	RSO5.2 - Desenvolvimento integrado nas zonas rurais e costeiras	Pública	500 000 €	Individual | Copromoção
	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	2 475 000 €	Individual
	JSO8.1 - Fundo para uma Transição Justa	Privada	10 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Pública | Privada	800 000 €	Individual
	JSO8.1 - Fundo para uma Transição Justa	Pública	1 300 000 €	Individual
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	500 000 €	Individual
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	5 000 000 €	Individual
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	500 000 €	Individual
	RSO5.1 - Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas	Pública	4 000 000 €	Individual
	RSO5.1 - Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas	Pública	831 201 €	Individual
maio a agosto 2025	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas	Pública	1 500 000 €	Individual
	RSO5.2 - Desenvolvimento integrado nas zonas rurais e costeiras	Pública	1 000 000 €	Individual
	RSO2.2 - Energia renovável	Pública	10 000 000 €	Copromoção
	RSO2.7 - Proteção da natureza e biodiversidade	Pública	500 000 €	Individual
setembro a dezembro 2025	ESO4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade	Pública | Privada	1 000 000 €	Individual | Parceria
	JSO8.1 - Fundo para uma Transição Justa	Pública	900 000 €	Individual
	RSO5.1 - Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas	Pública	731 000 €	Individual
COMPETE2030				
janeiro a abril 2025	RSO2.1 - Eficiência energética	Pública | Privada	10 000 000 €	Individual | Copromoção
	RSO1.2 - Colher os benefícios da digitalização	Pública | Privada	10 000 000 €	Individual | Copromoção
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	15 000 000 €	Conjunto
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	15 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Pública | Privada	23 000 000 €	Conjunto
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	171 000 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	36 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	254 000 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública | Privada	0 €	Individual | Copromoção
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	0 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública | Privada	6 000 000 €	Individual | Copromoção
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	2 825 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública	3 700 000 €	Individual
maio a agosto 2025	RSO2.2 - Energia renovável	Privada	100 000 000 €	Individual
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Pública	5 500 000 €	Individual
	RSO2.1 - Eficiência energética	Pública | Privada	300 000 000 €	Individual | Copromoção

	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Pública | Privada	51 000 000 €	Conjunto
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Pública | Privada	8 000 000 €	Copromoção
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	6 000 000 €	Individual
	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação	Privada	5 125 000 €	Individual
setembro a dezembro 2025	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	10 000 000 €	Individual
	ESO4.4 - Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança	Privada	10 000 000 €	Conjunto
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	18 000 000 €	Individual
	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs	Privada	27 000 000 €	Individual

Mais informação disponível em: Plano Anual de Avisos (Portugal 2030) | Página do Plano Anual de Avisos

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONCURSO DO PRR

Já se encontra disponível o **Cronograma de Abertura de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)** para o primeiro semestre de 2025, elencando-se seguidamente os avisos com potencial interesse para os parceiros do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar.

Mês	Código subinvestimento	Dotação previsional (M€)	Breve descrição do AAC	Beneficiários Finais/ Destinatários Finais	Tipologia de Intervenção
Janeiro	C19-i01.01	1,00	Financiamento de obras de adaptação ao edifício de EC já abertos ou em fase de instalação/abertura no âmbito do PRR	Empresas; Instituições do Sistema Científico e Tecnológico; Entidades Públicas; Autarquias e Áreas Metropolitanas	Obra/Infraestrutura
Fevereiro	C08-i01.03	n.d.(*)	Concurso para execução de operações de emparcelamento	Empresas; Famílias	Prestação de serviços e trabalhos especializados
Março	C16-i02	n.d.(*)	Coaching 4.0 - AMA	Empresas	Incentivo empresas
Março	C16-i02	n.d.(*)	Coaching 4.0 - AMA	Empresas	Incentivo empresas
Março	C16-i04	n.d.(*)	Indústria 4.0 - IAPMEI	Empresas	Incentivos Empresas

n.d.(*) – não disponível

Mais informação disponível em: Plano de Avisos